



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

PROCESSO LC N.º 132

HOMOLOGADO 27/07/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE RECAPE EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO QUADRO URBANO, BEM COMO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRO REFLETIVA JUNTO AO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

VENCEDORA: TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA.

VALOR GLOBAL EM R\$ 449.547,00

MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

Processo Licitatório
Nº 132

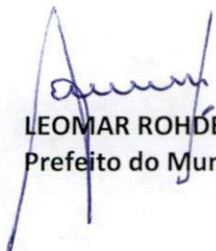
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 29 de junho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de junho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 430
de 11/06/18 FL. 01
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4520
de 12/06/18 FL. 33
margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 12/06/18 FL. _____
margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório do processo licitatório que visa contratação de empresa para execução de recape em CBUQ em área urbana.

A exigência de visita técnica para a realização de contratação pública pode ser entendida como um mecanismo cautelar para evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica durante a execução do contrato.

Através da visita técnica o licitante terá conhecimento do local de implantação da obra, podendo avaliar se há alguma incompatibilidade entre o projeto e o orçamento com relação ao estado atual da base em CBUQ, o acesso aos pontos à recapar e as medidas de segurança necessárias para interrupção de vias e desvios.

O departamento entende ainda que esta etapa não restringe a competitividade do certame, visto que não são impostos horários ou dias marcados para a realização da visita.

Pato Bragado – PR, 11 de junho de 2018.


Guilherme Rosinski

Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA REGIME DE CONTRATAÇÃO GLOBAL

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de valores globais para processo licitatório que visa contratação de empresa para execução de recape em CBUQ em área urbana.

Conforme Acordão 1997/2013, do Tribunal de Contas da União (TCU) a empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual. O objeto deste contrato compõe execução de recape em CBUQ estando todos as quantidades e serviços levantados para execução do objeto e sem vantajosidade que justifique adoção de outro modelo de licitação.

Pato Bragado – PR, 11 de junho de 2018.

Guilherme Rosinski

Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de junho de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:


02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.005 – OBRAS DE MELHORIA NAS VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.02.99 – 1957 – Outros Bens de Domínio Público – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto o recape sobre pavimentação asfáltico existentes no Município.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia, o objeto é juridicamente possível e o teto foi estabelecido com base em tabelas oficiais. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Verifico que já existe um procedimento licitatório realizado neste ano, na modalidade Concorrência Pública, entretanto os objetos, embora sejam recape asfáltico não são iguais pois a concorrência 001/2018 refere-se a recape sobre pedras irregulares e o presente procedimento refere-se a recape sobre asfalto (tipo tapa buracos), motivo pelo qual entendo ser possível a realização da presente tomada de preços.

No item 6.1.27 deve ser retirada a expressão "empregatício", pois o responsável técnico pode não possuir carteira de trabalho assinado mas sim contrato de prestação de serviços válido. Verifico que NÃO estão presentes as justificativas para adoção do regime de contratação Global em detrimento do regime de contratação por item. Ressalto que a exigência é possível desde que devidamente motivadas tais ausências devem ser SANADAS.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, superadas as ressalvas anteriores, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 11 de junho de 2018.

Márcia Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de junho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LÉOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 015/2018, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 29/06/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.

- 2.1. Às 08h20min, do dia 29 de junho de 2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
 - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
 - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: xxhxxmin
ENVELOPE N.º 01 - " DOCUMENTAÇÃO "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º xxx/xxx



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: xxhxxmin
ENVELOPE N.º 02 - " PROPOSTA "
LICITANTE: XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.1 O Critério de julgamento das propostas é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

3.6 Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

3.7 As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

3.8 Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

3.9 A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

- 4.2** As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, **Tomada de Preços 015/2018** e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;
- 4.3** Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:
- 4.3.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.
 - 4.3.2** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
 - 4.3.3** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.3.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
 - 4.3.5** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
 - 4.3.6** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.3.7** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 4.3.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - 4.3.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.3.10** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.4** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 4.5A** participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6** As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7** O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8** Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9** Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10** É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

5. DO REPRESENTANTE E DO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado titular da empresa licitante para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

5.1.3. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.1.4. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF do credenciado para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:

6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;
- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante.
- 6.1.27. Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.28. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.29. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.30. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.
- 6.1.31. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ - PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 6.1.32. Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa para o Certame. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

- 6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;
- 6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".
- 6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2 Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

aba licitações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.

9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

9.2.5. Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;

9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);

9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.

9.2.9. **No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**

9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.

9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.
- 9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.1.1. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

10.4. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.6. Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 10.11.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.
 - 10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
 - 10.11.3. Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.
- 11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.
- 11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:
 - 11.7.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 11.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.

11.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.

11.13. Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

11.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:

11.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

11.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).

12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 527.325,32 (quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 14.5.1. Caução em dinheiro;
 - 14.5.2. Seguro-garantia;
 - 14.5.3. Fiança bancária.
- 14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.10. Será considerada extinta a garantia:
- 14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

- 16.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- 16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.
- 16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.
- 16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.
- 16.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.
- 17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.
- 17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.
- 17.4. Condições mínimas de pagamento:
- 17.4.1. Para o 1º Pagamento
- 17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;
- 17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;
- 17.4.2. Último pagamento:
- 17.4.2.1. CND da obra;
- 17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;
- 17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:
- 17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;
- 17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.10 recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.005 – OBRAS DE MELHORIA NAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.02.99 – 1957 – Outros Bens de Domínio Público – Fonte 505

20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4 A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

20.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.5 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

21 DAS PENALIDADES

21.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.1.1 Advertência por escrito;

21.1.2 Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.1.3 Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.2 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.2.1 Advertência por escrito;

21.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

21.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

21.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

21.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

21.7 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

22 DOS ANEXOS AO EDITAL

22.1 Constituem-se anexos do presente edital:

22.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

22.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

22.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

22.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

22.1.5 Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

22.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

22.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

22.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

22.1.9 Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

22.1.10 Anexo X – Declaração de Parentesco;

22.1.11 Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.12 Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

22.1.13 Anexo XIII – Ordem de Serviços.

22.1.14 Anexo XIV – Minuta de Contrato;

23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

23.2 O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

23.3 Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

23.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.10 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.


23.16 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

23.17 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

24 FORO

24.1 As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos oito dias do mês de junho de 2018.


LÉOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

1 – DO OBJETO;

Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de xxxx

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____ / _____ / _____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2018

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. ____/2018, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. ____/2018.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2018.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura da autoridade competente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º/2018

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº/PR e do CPF nº, residente e domiciliado na, n.º, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2093, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2018; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2018, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(.....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

A) Para o 1º Pagamento

- A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS ;
- A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;

B) Último pagamento:

- B.1) CND da obra;
- B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/xxxx, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545113001.005 – OBRAS DE MELHORIA NAS VIAS PUBLICAS

4.4.90.51.02.99 – 1957 – Outros Bens de Domínio Público – Fonte 505

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2018.

MUNICÍPIO
EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 22 de Maio de 2018.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Lécio B. Kirsten vem através deste, solicitar ao setor de Licitações a abertura de Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial para aquisição de material e mão de obra para recape asfáltico e sinalização viária horizontal, nas ruas do município conforme descritivo anexo, segundo as normas e padrões da ABNT e INMETRO. Com valor estimado de R\$ 527.325,32 (Quinhentos e vinte e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

Lécio B. Kirsten

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo.

DEFERIDO

LEOMAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PARA VISITA TÉCNICA

Justificativa, do Departamento de Engenharia, para a adoção de visita técnica obrigatória no instrumento convocatório do processo licitatório que visa contratação de empresa para execução de recape em CBUQ em área urbana.

A exigência de visita técnica para a realização de contratação pública pode ser entendida como um mecanismo cautelar para evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica durante a execução do contrato.

Através da visita técnica o licitante terá conhecimento do local de implantação da obra, o acesso aos pontos à recapar e as medidas de segurança necessárias para interrupção de vias ou desvios.

O departamento entende ainda que esta etapa não restringe a competitividade do certame, visto que não são impostos horários ou dias marcados para a realização da visita.

Pato Bragado – PR, 25 de maio de 2018.

Guilherme Rosinski
Diretor do Depto. de Obras e Planejamento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO VÁRIAS RUAS
MUNICIPAL PATO BRAGADO

PRÓPRIO: RECAPE URBANO PRIMEIRA ETAPA
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI REGIONAL CASCAVEL (NOVEMBRO 2017)
DATA: 18/01/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

PR-84865/D

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1		PAVIMENTAÇÃO						
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C E LIMPEZA COM VASSOURA MECÂNICA	M2	18.391,49				407.253,63
		Obs: A Distância Média de Transporte do CBUQ considerada é de 50 Km	M2	18.391,49	-	-	1,21	22.253,70
	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	69.519,83	-	-	0,47	32.674,32
		CAPA 3CM:						
	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	551,74	-	-	634,65	350.164,77
		ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
	74022/DIVERSO	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1,00	-	-	2.160,84	2.160,84
2		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	339,60	-	-	25,88	8.788,85
TOTAL SEM BDI=					70 %	30 %		416.042,48
TOTAL COM BDI=					369.127,72	158.197,60		527.325,32

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

Cronograma Físico Financeiro

ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	30		60		90		120		150		180		PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS			
				% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01		PAVIMENTAÇÃO	97,89%	516.185,64	100,00%												516.185,64	407.253,63	
02		SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	2,11%			11.139,69	100,00%										11.139,69	8.788,85	
03			0,00%																
04			0,00%																
05			0,00%																
06			0,00%																
07			0,00%																
08			0,00%																
09			0,00%																
10			0,00%																
11			0,00%																
12			0,00%																
13			0,00%																
14			0,00%																
15			0,00%																
16			0,00%																
17			0,00%																
18			0,00%																
19			0,00%																
20			0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	516.185,64	97,89%	11.139,69	2,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	527.325,32	416.042,48	
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				516.185,64	97,89%	11.139,69	2,11%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	527.325,32		
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				516.185,64	97,89%	527.325,32	100,00%	527.325,32	100,00%	527.325,32	100,00%	527.325,32	100,00%	527.325,32	100,00%	527.325,32	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Johnny Marcos Wutzke

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RECAPE URBANO EM CBUQ SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE

RECAPE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL SOBRE ASFALTO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

Capa de 3 cm de espessura após compactação: 18.391,49 m²
Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva: 339,60 m²

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido pela execução de
**RECAPE SOBRE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXISTENTE EM DIVERSAS RUAS DO
QUADRO URBANO - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR E SINALIZAÇÃO
HORIZONTAL SOBRE AS ÁREAS RECAPADAS**

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após o limpeza da superfície deverá ser aplicada uma pintura de ligação a base (ver especificação) com material betuminoso, através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

2.2. CAPA

A Capa será executada, após realização da pintura de ligação, sob a camada de asfalto existente. A espessura mínima é de 3,0 cm compactado, em CBUQ (Concreto Usinado a Quente).

A massa deverá ser produzida em Usina. Sendo que a distância de transporte média para efeito de cálculos foi de 50km, sendo que o transporte da massa não deverá comprometer a qualidade da massa (CBUQ).

2.3. ANDAMENTO DA OBRA

Durante o transcorrer da obra, a proponente deverá tomar todos os cuidados para com o entorno das obras, deste acúmulo de entulhos até conduta dos funcionários, já que a empresa contratada será responsável por quaisquer danos a terceiros.

2.4. PLACA DE OBRA

Não será confeccionada por se tratar de recurso próprio.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2.5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os métodos executivos deveram estar em conformidade com os projetos, memoriais e estar dentro das especificações do DNER.

Sendo, portanto que todas as dúvidas de interpretação do projeto executivo ou até mesmo construtivas, ficam deste já definido o **METODO DO DNER** para saná-las

2.6. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela Municipalidade, junto ao Departamento de Engenharia, que acompanhará a execução de cada etapa e no final da obra deverá conferir as quantidades licitada com a executada, para pagamento final da obra.

3 . PINTURA DE LIGAÇÃO

3.1. GENERALIDADES

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

3.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER, podendo ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) Asfálto diluído tipo CR-2 a CR-4 e CM-2 a CM-4;
- c) Alcatrão tipo AP-4 a AP-12
- d) Emulsões asfálticas tipo RR-1, RR-2, RR-1K e RR-2K.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso a ser empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

3.3. EQUIPAMENTOS



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usar, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. Poderá também ser usado jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por veículos equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que permita ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

3.4. EXECUÇÃO

Após perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Cimento asfáltico e asfalto diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Alcatrão: 6 a 20 graus, Egler;
- c) Emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha de aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

3.5. CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNER e de acordo com as especificações em vigor.

4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

4.1. GENERALIDADES

O CBUQ é uma mistura asfáltica executada em uma usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, classifica-se em:

- a) Capa asfáltica (camada de rolamento): camada superior da estrutura;
- b) Binder (camada de ligação): recebe diretamente a ação do tráfego;

4.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- a) Material asfáltico: cimento asfáltico de petróleo, tipo CAP-20 e CAP-55 (EB-78 da ABNT);
- b) Agregado graúdo: pedra britada, seixo rolado britado;
- c) Agregado miúdo: areia, pó de pedra;
- d) Filler (material de enchimento): cimento portland, cal extinta, pó calcário, cinzas volantes.

É vedado o emprego de areia proveniente de depósito em barrancas de rios. A granulometria do material de enchimento (filler) deverá obedecer os seguintes limites:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,177	95-100
nº 200	0,074	65-100

7



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A faixa granulométrica a ser utilizada para a composição da mistura, deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico, de acordo com o quadro a seguir apresentado:

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO				
ASTM	mm	I	II	III	IV	V
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	-
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	-	-
5/8"	15,9	-	-	-	100	-
1/2"	12,7	-	-	80-100	88-100	-
3/8"	9,5	35-60	45-80	70-90	75-94	100
nº 4	4,8	25-50	28-60	50-70	52-72	75-100
nº 10	2,0	20-40	20-45	33-48	33-48	50-90
nº 40	4,2	10-30	10-32	15-25	15-25	20-50
nº 80	0,18	5-20	8-20	8-17	8-17	7-28
nº 200	0,074	1-8	3-8	4-10	4-10	3-10
UTILIZAÇÃO COMO		LIGAÇÃO	LIGAÇÃO OU ROLAMEN TO	ROLAMEN TO	ROLAMEN TO	REPERFIL AGEM

Deve-se observar também, as seguintes condições:

- o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, executadas as duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- as granulometrias dos agregados miúdos ($\leq 2,0$ mm) deverão ser obtidas por via lavada;
- as condições obtidas no ensaio Marshall para a estabilidade, fluência da mistura e análise Densidade x Vazios, deverão atender os seguintes limites:

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ITEM	TRÁFEGO	
	LEVE/MÉDIO	PESADO
Nº de golpes/face	50	75
Estabilidade (kgf)	400 a 1000	500 a 1000
Fluência (0,01')	8 a 18	8 a 16
% de vazios totais		
- reperfilagem	3	5
- binder	4	7
- capa	3	5
Relação betume-vazios (%)		
- reperfilagem	75	82
- binder	65	72
- capa	75	82

Nos casos de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento (Faixas II, III e IV), os vazios do agregado mineral(%VAM) deverão atender aos seguintes valores mínimos, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado, conforme abaixo:

DIÂMETRO MÁXIMO		% VAM, MÍNIMO
ASTM	Mm	
1 1/2"	38,1	13
1"	25,4	14
3/4"	19,1	15
5/8"	15,9	15

4.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para o início dos serviços, o canteiro de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Depósito para material betuminoso capaz de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.
- b) Depósito para agregados e "filler" divididos em silos de modo a separar e estocar adequadamente as frações apropriadas dos materiais. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de dosagem e descarga.
- c) Usina para mistura equipada com unidade classificadora de agregados, secador, misturador tipo Pugmill com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme, dispositivo de descarga com fundo ajustável, controlador de mistura e termômetros.
- d) Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.
- e) Equipamentos para compressão constituída por rolo pneumático autopropulsor dotado de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada, e rolo metálico liso, tipo tandem, com carga de 8 a 12 toneladas.
- f) Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

4.4. EXECUÇÃO

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- a) Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- b) Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;

7



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;
- d) No caso de desdobramento de espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação estas poderá ser dispensada, se a execução da segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;
- e) Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;
- f) A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso;
- g) A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120° C;
- h) Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;
- i) Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;
- j) Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;
- k) A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;
- l) Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior;
- m) O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;
- n) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
		-
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Durante a aplicação do concreto asfáltico deve-se efetuar os seguintes controles:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	<ul style="list-style-type: none">- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C)- Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none">- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml- Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	<ul style="list-style-type: none">- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada- Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	<ul style="list-style-type: none">- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	<ul style="list-style-type: none">- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	<ul style="list-style-type: none">- Calculados para cada amostra com sonda rotativa

Para o controle geométrico e de acabamento, serão procedidos os controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	<ul style="list-style-type: none">- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	<ul style="list-style-type: none">- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	<ul style="list-style-type: none">- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.6. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizados deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- O "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
- O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.

7



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
 - a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.
- d) A quantidade de comento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
Nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superiores a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de ± 5% em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de ± 10%, em relação à espessura de projeto.

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, a expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

OBS: Todo e qualquer serviço a ser realizado deverá ser antes aprovado pelo engenheiro desta Municipalidade, reservando o direito de intervir na execução dos mesmos a qualquer momento. A empresa deverá entregar a obra limpa sem quaisquer vestígios de asfalto ou tampouco entulhos na rua.

O proponente ao apresentar o preço estará ciente de que é conhecedor de todas as atividades a serem executadas, com suas respectivas quantidades. Na falta de quaisquer item esta Municipalidade não se responsabilizara, cabendo a empresa executar, sem quaisquer ônus, somente em caso previsto de alterações de projetos ou serviços, devidamente aprovado pela Municipalidade. Na dúvida em caso da interpretação deste memorial fica deste já definido que as normas do D N E R, deverá ser consultadas para saná-las.

5. PINTURA

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de pintura de sinalização horizontal na cores branca e amarela em diversos pontos do sistema viário do município de Pato Bragado. Serão pintadas ou repintadas faixas de pedestres, linhas de detenção, linhas de divisão de fluxo, linhas de sinalização de obstáculos transversais a vias (lombadas), área de pavimento não transitável, linhas laterais, bem como eventuais setas, símbolos e legendas de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra. A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser reconstituídos ou substituídos pelo material especificado por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

5.1 MATERIAL

A tinta de sinalização horizontal é do **tipo refletiva acrílica a base de solvente. Para as tintas adquirirem retrorrefletorização devem ser utilizadas microesferas de vidro PRE-MIX e DROP-ON.** A vida útil da demarcação viária horizontal deve ser de, no mínimo, 2 anos. A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT. A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização deverá ser de 250 mcd/lux.m² para o branco e 150 mcd/lux.m² para o amarelo, sendo que esses valores devem se manter por um período não inferior a 30 dias após conclusão do serviço e se manter com 80% dos valores iniciais no período compreendido entre 30 e 60 dias. As microesferas devem ser distribuídas uniformemente sobre a superfície da faixa e devem estar suficientemente ancoradas, ou seja, com 60% do seu diâmetro imerso no material.

Utiliza-se a tinta amarela para: Separar movimentos veiculares de fluxos opostos, regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral, delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

Utiliza-se a tinta branca para: Separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linha de transposição e

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ultrapassagem; demarcar linha de retenção e linha de "Dê a preferência"; inscrever setas, símbolos e legendas.

Cor	Tonalidade
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

5.2 APLICAÇÃO

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento, cabendo a empresa Contratada limpar a superfície de aplicação.

A execução do serviço deve ocorrer somente em dias sem ventos excessivos, sem neblina, sem chuva, chuvisco ou garoa e com umidade relativa do ar máxima de 90%. Ainda, para a aplicação, deve-se verificar a temperatura da superfície, que deve estar entre 5° C e 40° C°. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade ao pavimento, e produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;

A aplicação da sinalização deve seguir o detalhe genérico anexo a este memorial, os itens a executar em cada cruzamento serão definidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo de acordo com a necessidade. Porém, aonde já houverem demarcações visíveis a nova pintura deve sobrepor a existente, sendo este critério hierarquicamente superior ao detalhe genérico apresentado.

Na reaplicação da sinalização deve haver total superposição entre a antiga e a nova marca/inscrição viária. Caso não seja possível, a marca/inscrição antiga deve ser definitivamente removida pela Contratada.

J



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5.3 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E GARANTIA

Os serviços serão medidos e pagos por metro quadrado (m²) de sinalização horizontal efetivamente executada e atestadas por fiscalização. O fabricante da tinta deve fornecer uma garantia de 12 meses contados a partir da data de aplicação do material contra falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na integridade ou qualidade do filme da tinta. Neste caso toda a sinalização executada deverá ser refeita dentro do prazo fixado pela municipalidade, sem qualquer ônus.

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

CREDENCIAL ✓

Credencio o Senhor (a) Sandro Borges, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do Registro de Identidade nº 4.951.873-0 expedida pela SSP UF:PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº 804.002.729-20, residente à Rua Rio Grande do Sul nº 1192, Bairro centro, como meu MANDATARIO, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório nº 015/2018, ✓ em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposições de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

São Miguel do Iguaçu, 29 de junho de 2018. ✓


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcír Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

2000 Administration
1992-1993 - 21-808-244-322-1118
1992-1993 - 21-808-244-322-1118

1992-1993 - 21-808-244-322-1118



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terrapienagemalianca@hotmail.com

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO E ENQUADRAMENTO

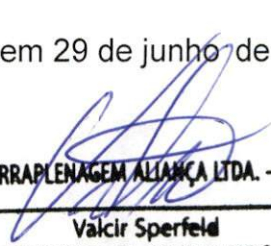
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nr 015/2018, instaurado por esta Prefeitura, que:

a)- Que a Licitante encontra-se no enquadramento de Empresa de Pequeno Porte - EPP, apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº 123/2006, ✓

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguçu - PR , em 29 de junho de 2018. ✓

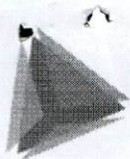
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

2000 9800000000
СМ: 334 412 800 12 - 80 3 000 118-226184
ДНЕПРОВСЬКА АЗІЯ

ДЕРЖАВНИЙ ЗАКАЗ - 866



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CPF"/>	Número documento	<input type="text" value="80400272920"/>
	Nome	<input type="text" value="SANDRO BORGES"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SANDRO BORGES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4951873-0 SESP PR

CPF
804.002.729-20

DATA NASCIMENTO
29/01/1971

FILIAÇÃO
ROSALINO BORGES
LURDES TEIS BORGES

PERMISSÃO
B
ACC
E
CAT. HAB
5

Nº REGISTRO
02736654065

VALIDADE
30/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
05/06/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
31/07/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
JACQUES (RAB)

6102488844
PR03682715

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
790747110

PROIBIDO PLASTIFICAR
790747110



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 042/2018

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1596, em 26 de junho de 2018, **RESOLVE:**

CERTIFICAR que a **EMPRESA ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, 2079, Bairro São Cristovão, Cidade de Cascavel - PR, CEP nº 85.813-190, fone 45-3222-6968, inscrita no CNPJ n.º 07.395.174/0001-40, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 41.20-4-00 - Construção de edifícios, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária, 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais, 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais, 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas, 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, 71.12-0-00 - Serviços de engenharia, 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodesia, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 28 de junho de 2018.


MARGO BEATRIS SEIBERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0547834-8	CNPJ 07.395.174/0001-40	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/05/2005	Data de Início de Atividade 25/05/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2079, SAO CRISTOVAO, CASCAVEL, PR, 85.813-190			
Objeto Social Construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); Obras de terraplenagem (4313-4/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Construção de edifícios (4120-4/00); Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (4299-5/01); Locação de mão de obra temporária (7820-5/00); Obras portuárias, marítimas e fluviais (4291-0/00); Drenagem do solo, Demarcação dos Locais para Construção e Preparação de Locais para Mineração (4319-3/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (4222-7/01); Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas (4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (4212-0/00); Atividades paisagísticas (8130-3/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (4930-2/03); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (4930-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01); Construção de Estrutura de Encostas e Muros de Arrimo (4299-5/99); Instalação e manutenção elétrica (4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (4322-3/01); Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (4223-5/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (7119-7/01) e Fabricação e comercialização de produtos de minerais não metálicos, (Artigos de asfalto e materiais similares) (2399-1/99).			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHAO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALEX DO COUTO BASEGGIO 024.910.249-85	500.000,00	SOCIO	Administrador
RODRIGO FAUSTO BERTOL 022.599.089-00	500.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 15/08/2016	Número: 41901652745	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

CURITIBA - PR, 12 de junho de 2018

18/361869-6

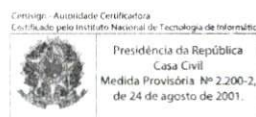
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 183618696 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 12/06/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0547834-8	CNPJ 07.395.174/0001-40
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0165274-5	
CNPJ: 07.395.174/0002-20 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA PR 317 KM 388 + 200 METROS, LADO ESQUERDO, S/N, AREA RURAL DE TOLEDO, TOLEDO, PR, 85.919-899, BRASIL	

CURITIBA - PR, 12 de junho de 2018

18/361869-6

LIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 07.395.174/0001-40

NIRE: 41205478348

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. ALEX DO COUTO BASEGGIO, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 88.065/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, natural de Ivaiporã PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.300.630-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.910.249-85, residente na Rua: Francisco Vaz de Lima, nº 74, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 85.813-187, Cascavel PR, e

2. RODRIGO FAUSTO BERTOL, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 67.389/D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/04/1978, natural de Toledo PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.395.174/0001-40, com sede e domicílio na Rua: Siqueira Campos, nº 2079, CEP: 85.813-190, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205478348 em 20/05/2005, e alterações contratuais arquivadas na Jucepar, sendo: primeira sob nº 20053074785 em 15/08/2005, segunda sob nº 20054124913 em 17/11/2005, terceira sob nº 20060798734 em 06/03/2006, quarta sob nº 20071874143 em 14/05/2007, quinta sob nº 20090705670 em 17/03/2009, sexta sob nº 20130958034 em 20/02/2013, sétima sob nº 20143415115 em 12/06/2014 e oitava sob nº 20164892117 em 09/08/2016, resolvem de comum acordo, alterar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Criada a filial 01, com atividade de: **Fabricação e comercialização de produtos de minerais não metálicos, (Artigos de asfalto e materiais similares) (CNAE: 2399-1/99)**, com sede na: **Rodovia: PR 317 KM 388 + 200 Metros, Lado esquerdo, S/N, Área Rural de Toledo, CEP: 85.919-899, Toledo PR**, destacado para efeitos fiscais o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social da sociedade, com início de atividades a partir do dia 15/08/2016.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2016 16:46 SOB Nº 41901652745.
 PROTOCOLO: 164943609 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601508563. NIRE: 41901652745.
 ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



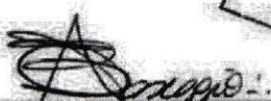

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 15/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, para que surta os efeitos desejados.

Cascavel PR, 10 de Agosto de 2016.





ALEX DO COUTO BASEGGIO
Sócio Administrador

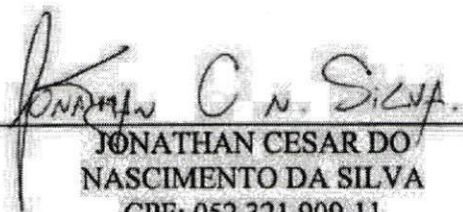



RODRIGO FAUSTO BERTOL
Sócio Administrador

Testemunhas:



JUCÉLIO RIBEIRO
CPF: 034.953.189-76
RG nº 8.788.166-0 SSP/PR



JONATHAN CESAR DO
NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 052.321.909-11
RG nº 9.697.093-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2016 16:46 SOB Nº 41901652745.
PROTOCOLO: 164943609 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601508563. NIRE: 41901652745.
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

20 Ofício de Registro Civil
50 Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabella
Fone/Fax:(45) 3224-5420

Selo Yvdlc.9kzG.0jT3r-06t-zf.C6KS
Dm.acKS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma de ALEX DO COUTO BASEGGIO, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 12/08/2016 - 16:21:58h.

Em testemunho da verdade
[Signature]
Joselei Raswel Bach
Escrivente (396680)



20 Ofício de Registro Civil
50 Tabelionato de Notas
Maria Paula Fratti-Tabella
Fone/Fax:(45) 3224-5420

Selo 1vdlc.9kzG.0jT3r-06t-zf.C6KS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
RECONHEÇO e dou fé a firma de RODRIGO FAUSTO BERTOL, pela forma VERDADEIRA, Cascavel-PR, 12/08/2016 - 16:08:02h.

Em testemunho da verdade
[Signature]
Neyti Christiane M. Ribeiro
Escrivente (638975)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2016 16:46 SOB N° 41901652745.
PROTOCOLO: 164943609 DE 15/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601508563. NIRE: 41901652745.
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/MF: 07.395.174/0001-40

NIRE: 41205478348

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1. **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 88.065/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, natural de Ivaiporã PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.300.630-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.910.249-85, residente na Rua: Francisco Vaz de Lima, nº 74, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 85.813-187, Cascavel PR, e

2. **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 67.389/D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/04/1978, natural de Toledo PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.395.174/0001-40, com sede e domicílio na Rua: Siqueira Campos, nº 2079, CEP: 85.813-190, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205478348 em 20/05/2005, e alterações contratuais arquivadas na Jucepar, sendo: primeira sob nº 20053074785 em 15/08/2005, segunda sob nº 20054124913 em 17/11/2005, terceira sob nº 20060798734 em 06/03/2006, quarta sob nº 20071874143 em 14/05/2007, quinta sob nº 20090705670 em 17/03/2009, sexta sob nº 20130958034 em 20/02/2013 e sétima sob nº 20143415115 em 12/06/2014, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O objeto social passa a ser: **Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 4211-1/01); Obras de terraplenagem (CNAE: 4313-4/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 4211-1/02); Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00); Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (CNAE: 4299-5/01); Locação de mão de obra temporária (CNAE: 7820-5/00); Obras portuárias, marítimas e fluviais (CNAE: 4291-0/00); Drenagem do solo, Demarcação dos Locais para Construção e Preparação de Locais para Mineração (CNAE: 4319-3/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 4222-7/01); Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (CNAE: 4212-0/00); Atividades paisagísticas (CNAE: 8130-3/00);**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 13:39 SOB Nº 20164892117.
 PROTOCOLO: 164892117 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601433725. NIRE: 41205478348.
 ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 7732-2/01); Construção de Estrutura de Encostas e Muros de Arrimo (CNAE: 4299-5/99); Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01); Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE: 4223-5/00); Serviços de Engenharia (CNAE: 7112-0/00); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE: 7119-7/01) e Fabricação e comercialização de produtos de minerais não metálicos, (Artigos de asfalto e materiais similares) (CNAE: 2399-1/99).

SEGUNDA – Diante das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, passando a Sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes.

1. **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 88.065/D, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/02/1978, natural de Ivaiporã PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.300.630-9 SSP/PR e do CPF/MF nº 024.910.249-85, residente na Rua: Francisco Vaz de Lima, nº 74, Bairro: Jardim Pinheiros, CEP: 85.813-187, Cascavel PR, e
2. **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil com registro no CREA/PR sob nº 67.389/D, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 20/04/1978, natural de Toledo PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.746.695-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 022.599.089-00, residente e domiciliado na Rua: Engenharia, 125, Bairro: Universitário, CEP: 85.819-190, Cascavel PR, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.395.174/0001-40, com sede e domicílio na Rua: Siqueira Campos, nº 2079, CEP: 85.813-190, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205478348 em 20/05/2005, e alterações contratuais arquivadas na Jucepar, sendo: primeira sob nº 20053074785 em 15/08/2005, segunda sob nº 20054124913 em 17/11/2005, terceira sob nº 20060798734 em 06/03/2006, quarta sob nº 20071874143 em 14/05/2007, quinta sob nº 20090705670 em 17/03/2009, sexta sob nº 20130958034 em 20/02/2013 e sétima sob nº 20143415115 em 12/06/2014, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 13:39 SOB Nº 20164892117.
 PROTOCOLO: 164892117 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601433725. NIRE: 41205478348.
 ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

1ª - A sociedade atua sob o nome empresarial: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

2ª - A sociedade tem sede e domicílio na: **Rua: Siqueira Campos, nº 2079, CEP: 85.813-190, Bairro: São Cristóvão, Cascavel PR.**

3ª - O objeto social da sociedade é: **Construção de rodovias e ferrovias (CNAE: 4211-1/01); Obras de terraplenagem (CNAE: 4313-4/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE: 4211-1/02); Construção de edifícios (CNAE: 4120-4/00); Construção de Instalações Esportivas e Recreativas (CNAE: 4299-5/01); Locação de mão de obra temporária (CNAE: 7820-5/00); Obras portuárias, marítimas e fluviais (CNAE: 4291-0/00); Drenagem do solo, Demarcação dos Locais para Construção e Preparação de Locais para Mineração (CNAE: 4319-3/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE: 4222-7/01); Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas (CNAE: 4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais (CNAE: 4212-0/00); Atividades paisagísticas (CNAE: 8130-3/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE: 4930-2/03); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE: 4930-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (CNAE: 7732-2/01); Construção de Estrutura de Encostas e Muros de Arrimo (CNAE: 4299-5/99); Instalação e manutenção elétrica (CNAE: 4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE: 4322-3/01); Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto (CNAE: 4223-5/00); Serviços de Engenharia (CNAE: 7112-0/00); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia (CNAE: 7119-7/01) e Fabricação e comercialização de produtos de minerais não metálicos, (Artigos de asfalto e materiais similares) (CNAE: 2399-1/99).**

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **25/05/2005.**

5ª - O Capital Social inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista, que é de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), está distribuído entre os sócios da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 13:39 SOB Nº 20164892117.
 PROTOCOLO: 164892117 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601433725. NIRE: 41205478348.
 ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. ALEX DO COUTO BASEGGIO	50	500.000	500.000,00
02. RODRIGO FAUSTO BERTOL	50	500.000	500.000,00
TOTAL:	100	1.000.000	1.000.000,00

6ª – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

8ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, agências ou sucursais ou outra dependência, mediante inclusão de cláusula ou alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

Parágrafo único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

10ª – A sociedade é administrada pelos sócios: **ALEX DO COUTO BASEGGIO e RODRIGO FAUSTO BERTOL**. Autorizado o uso do nome empresarial e a representar a empresa de forma individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 13:39 SOB N° 20164892117.
 PROTOCOLO: 164892117 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601433725. NIRE: 41205478348.
 ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

11ª – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

12ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

13ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

14ª – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

16ª – A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e alterações posteriores.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Cascavel PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento contratual.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 13:39 SOB Nº 20164892117.
 PROTOCOLO: 164892117 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601433725. NIRE: 41205478348.
 ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros.

Cascavel PR, 04 de agosto de 2016.



ALEX DO COUTO BASEGGIO
Sócio Administrador

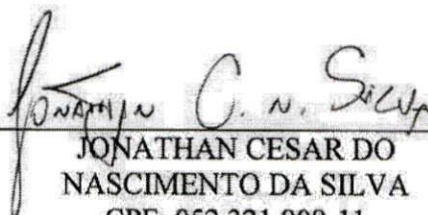


RODRIGO FAUSTO BERTOL
Sócio Administrador

Testemunhas:



JUCÉLIO RIBEIRO
CPF: 034.953.189-76
RG nº 8.788.166-0 SESP/PR



JONATHAN CESAR DO
NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 052.321.909-11
RG nº 9.697.093-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE




CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2016 13:39 SOB Nº 20164892117.
PROTOCOLO: 164892117 DE 09/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601433725. NIRE: 41205478348.
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.395.174/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/05/2005
NOME EMPRESARIAL ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECEC CONSTRUTORA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS		NÚMERO 2079	COMPLEMENTO
CEP 85.813-190	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3222-6968	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/06/2018 às 10:44:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.395.174/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/05/2005
NOME EMPRESARIAL ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 2079	COMPLEMENTO
CEP 85.813-190	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	TELEFONE (45) 3222-6968	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **10:44:20** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07395174/0001-40
Razão Social: ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG E CONSTRUÇOES LTDA ME
Nome Fantasia: ECEC CONSTRUTORA
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 2079 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2018 a 10/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018061103144248826447

Informação obtida em 27/06/2018, às 09:04:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 07.395.174/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:43:29 do dia 27/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2018.

Código de controle da certidão: **FB92.0B68.4950.C17B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018264173-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.395.174/0001-40**

Nome: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 47882/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	491632 - ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	07.395.174/0001-40		
Endereço:	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2079		
Complemento:			
Bairro:	COUNTRY	CEP:	85.812-220
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	491632
Nome/Razão:	ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CNPJ/CPF:	07.395.174/0001-40

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 7 de junho de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.395.174/0001-40

Certidão nº: 150890412/2018

Expedição: 28/05/2018, às 11:22:44

Validade: 23/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES L T D A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.395.174/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME
CNPJ: 07.395.174/0001-40

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 10 dia(s) do mês de maio do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.



0 000000 014080

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 31,33

A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

Página 1/1



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 28 MAIO 2018
PR

- () Maria Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado



En Branco



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de CASCAVEL**, existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Cascavel - Estado do Paraná

1º Ofício Protesto de Títulos

Rua Souza Naves, 3983 - Sala 1103 à 1105 - 11º Andar - Centro Coml. Lince
Fone (45) 3225-1881 - 85810-070 - Cascavel - Paraná

Certidão Negativa 415

Certifico, a pedido, que nos últimos 30 anos, não encontrou qualquer título protestado, em que seja/m devedor/es/a/ECEC-EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, firma inscrita no C.N.P.J. 07.395.174/0001-40

Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Cascavel, 10 de Maio de 2018.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
OP8YX . JsCT9 . 2zXw5
Controle:
Nwwx5 . y3dRU
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



- () - Telma Aguirra Pilagallo - Oficial
- () - Giuliano Aguirra Pilagallo - Substituto Legal
- (x) - Ana E. Severgnini - Escrevente
- () - Rafaela Aguirra Pilagallo - Escrevente
- () - Vandete Maria Sonogo - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444
ATA DE AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprodutiva é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do qual dou fé.
CASCVEL-PR
14 MAIO 2018

SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas () Marina Esteves Santos - Tabeliã
Exclusivo para () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Autenticação de Cópia () Iracema C. Godoy Rockenbach - Escr. Autorizada
FNU97012 () Wesley dos Santos - Escr. Autorizada

Em Branco



2º Tabelionato de Protesto de Títulos

COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ

Ivan Possamai
OFICIAL TITULAR

Ivan Possamai Junior
OFICIAL SUBSTITUTO

Geneci Dallagnol Possamai - Marisa Weis Rocha
ESCREVENTES

Certidão Negativa 14312

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro de Instrumento de Protesto deste Tabelionato, deles não consta qualquer título protestado decorrente de obrigação de pagamento, desde a instalação deste cartório em 25/04/1977, na pessoa de:

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
C.N.P.J. 07.395.174/0001-40

como aceitantes(s) de qualquer espécie de título. Pelo que na forma solicitada, expedi a presente certidão, fornecida as 17:14 horas de hoje e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé.

Cascavel, 30 de Maio de 2018.

Em test. _____ da verdade

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Uo0jY . GdKT9 . JTzbs
Controle:
Rrpxz . nTK7s
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

4º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Souza Naves, 3600 - sala 04 - CEP 85801-120 - Fone/Fax (45) 3225-2144 - Cascavel - PR

Ivan Possamai
Oficial

Ivan Possamai Junior
Oficial Substituto

Geneci Dallagnol Possamai
Escrivente

Marisa Weis Rocha
Escrivente

VALIDO SOMENTE SE ACOMPANHADO DO SELO DE SEGURANÇA DE ALIQUOTAS DE 20% DE ICM

GENECI D. POSSAMAI
OFICIAL SUBSTITUTO

CASCAVEL - PARANÁ

RUA SOUZA NAVES, 3600 - SALA 04 - FONE/FAX (45) 3225-2144 - CEP 85801-120 - E-mail: segundo_oficio@terra.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: 45 3037-7274

AUTENTICAÇÃO DE SELO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 11 JUN, 2018
PR

- () Marina Esteves Santos - Tab. Autorizada
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizada
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizada



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
TABELIA
3542

[Handwritten signatures]

Em Branco



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA EXTRAJUDICIAL

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, conforme Lei 8935/94, bem como com os itens 3.10.14.1, 3.10.14.3 e 3.10.15 do CNGCJ/PR, que revendo os registros de protestos existentes nesta serventia, referente ao FORO EXTRAJUDICIAL, NÃO CONSTAM TÍTULOS PROTESTADOS, até a presente data, contra o requerente:

ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME

CNPJ: 07.395.174/0001-40

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 07 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cleuza de Melo

Empregada Juramentada
Portaria nº 014/2016

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 11 JUN, 2018
PR

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizado



0000001016559

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

Em Branco



ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br


ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 015/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 29 de Junho de 2018.



Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0






ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA



Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 015/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 29 de Junho de 2018.



Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0



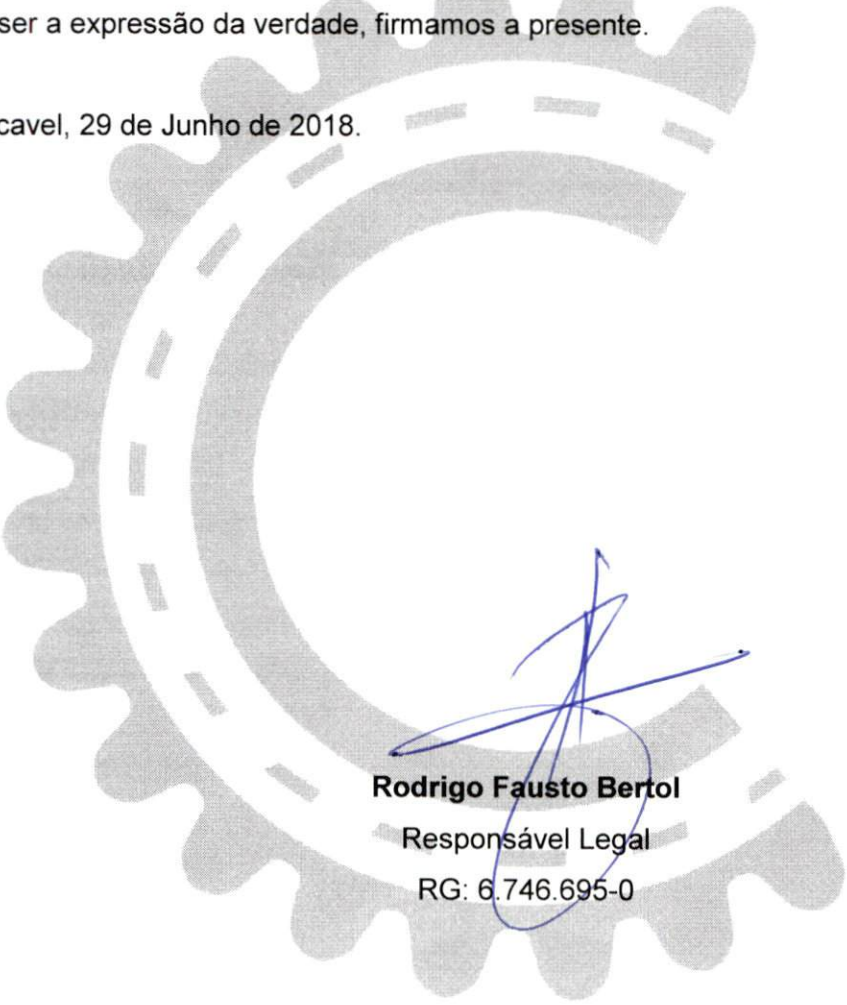



ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 015/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 29 de Junho de 2018.




Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0





ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br


ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 015/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Cascavel, 29 de Junho de 2018.



Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0





ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br


ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 015/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 29 de Junho de 2018.



Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0





ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 015/208**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o profissional e responsável técnico **Rodrigo Fausto Bertol**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **022.599.089-00** e Identidade sob Registro Geral n.º **6.746.695-0**, devidamente inscrito junto ao **CREA/CAU** sob o n.º **67.389/D**;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cascavel, 29 de Junho de 2018.


Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0



ANEXO IX

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Rua: SIQUEIRA CAMPOS, nº 2079, Bairro: SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 85.813-190

Cidade: CASCAVEL, Estado: PR, CNPJ nº: 07.395.174/0001-40

Banco: BANCO DO BRASIL, Agência: 0531-2, Conta Corrente nº: 212677-X

Inscrição Estadual nº: 90654385-07, Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 6496900

Telefone (45) 3222-6968, e-mail: engenharia@ececconstrutora.com.br

Escritório Contábil da empresa: AVANCINI CONTABILIDADE

Telefone: (45) 3224-2211

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO FAUSTO BERTOL, Função: SÓCIO ADMINISTRATIVO

Data de Nascimento: 20/04/1978, Estado Civil: CASADO

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 6.746.695-0, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 022.599.089-00

Rua: ENGENHARIA, nº 125, Bairro: FACULDADE, Cidade: CASCAVEL, Estado: PR, CEP: 85.819-190

Telefone: (45) 3222-6968, e-mail: rodrigo@ececconstrutora.com.br



3- DE TODOS OS SÓCIOS DA EMPRESA

Nome: RODRIGO FAUSTO BERTOL, Função: SÓCIO ADMINISTRATIVO

Data de Nascimento: 20/04/1978, Estado Civil: CASADO

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 6.746.695-0, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 022.599.089-00

Rua: ENGENHARIA, nº 125, Bairro: FACULDADE, Cidade: CASCAVEL, Estado: PR,
CEP: 85.819-190

Telefone: (45) 3222-6968, e-mail: rodrigo@ececonstrutora.com.br

Nome: ALEX DO COUTO BASEGGIO, Função: SÓCIO ADMINISTRATIVO

Data de Nascimento: 28/02/1978, Estado Civil: CASADO

Escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, RG nº: 7.300.630-9, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 024.910.249-85

Rua: FRANCISCO VAZ DE LIMA, nº 74, Bairro: JARDIM PINHEIROS

Cidade: CASCAVEL, Estado: PR, CEP: 85.813-187

Telefone (45)3222-6968, e-mail: alex@ececonstrutora.com.br

Cascavel, 29 de Junho de 2018.

Rodrigo Fausto Bertol

Responsável Legal

RG: 6.746.695-0




ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

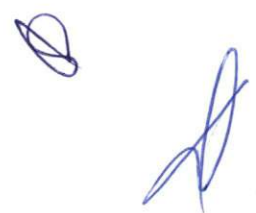
A proponente **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, participante da Licitação Modalidade **Tomada de Preços** de nº **015/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Cascavel, 29 de Junho de 2018.



Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92582/2018

Validade: 25/12/2018

Razão Social: ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07395174000140

Num. Registro: 43143

Registrada desde : 12/07/2005

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS, 2079 SAO CRISTOVAO

Município/Estado: CASCAVEL-PR

CEP: 85813190

Objetivo Social:

Construção de rodovias e ferrovias(CNAE: 4211-1/01); obras de terraplenagem(CNAE: 4313-4/00); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos(CNAE: 4211-1/02); Construção de edifícios(CNAE: 4120-4/00); Construção de Instalações Esportivas e Recreativas(CNAE: 4299-5/01); Locação de mão de obras temporária(CNAE: 7820-5/00); Obras portuárias, marítimas e fluviais(CNAE: 4291-0/00); Drenagem de solo, Demarcação dos Locais para Construção e Preparação de Locais para Mineração(CNAE: 4319-3/00); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação(CNAE: 4222-7/01); Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas(CNAE: 4213-8/00); Construção de obras-de-arte especiais(CNAE: 4212-0/00); Atividades paisagísticas(CNAE: 8130-3/00); Transporte rodoviário de produtos perigosos(CNAE: 4930-2/03); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional(CNAE: 4930-2/02); Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes(CNAE: 7732-2/01); Construção de Estrutura de Encostas e Muros de Arrimo(CNAE: 4299-5/99); Instalação e manutenção elétrica(CNAE: 4321-5/00); Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás(CNAE: 4322-3/01); Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto(CNAE: 4223-5/00); Serviços de Engenharia(CNAE: 7112-0/00); Serviços de Cartografia, Topografia e Geodésia(CNAE: 7119-7/01) e Fabricação e comercialização de produtos de minerais não metálicos, (artigos de asfalto e materiais similares) (CNAE: 2399-1/99)..

Restrição de Atividade : Atividades da empresa restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:07395174000220

Endereço: RODOVIA PR 317 KM 388 + 200 METROS, LADO ESQUERDO, S/N

Bairro: AREA RURAL DE TOLEDO

Cidade: TOLEDO-PR CEP: 85919899

Situação: Restrição

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira: PR-67389/D Data de Expedição: 21/06/2002
Desde: 31/05/2013 Carga Horária: 220: H/M Até: 14/01/2015
Desde: 15/01/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - ALEX DO COUTO BASEGGIO

Carteira: PR-88065/D Data de Expedição: 23/11/2006
Desde: 13/06/2007 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 29/04/2010
Desde: 07/12/2010 Carga Horária: 4:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - JEVERSON DA COSTA PINTO

Carteira: PR-150719/D Data de Expedição: 07/01/2016
Desde: 15/02/2016 Carga Horária: 10: H/S Até: 07/04/2017
Desde: 07/04/2017 Carga Horária: 10: H/S Até: 28/11/2017
Desde: 22/02/2018 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

4 - CAROLINE SATYE GOMES SHIMOHIO

Carteira: PR-160798/D Data de Expedição: 04/04/2017
Desde: 11/12/2017 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei 5.194/1966 nos campos da atuação do art. 28º do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

5 - ALEX DO COUTO BASEGGIO

Carteira: PR-88065/D
07395174000220

Data de Expedição: 23/11/2006

CNPJ Filial:

Desde: 15/05/2018 Carga Horária: 2: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248731/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/06/2018 11:29:49

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92583/2018**

Validade: 25/12/2018

Nome Civil: **RODRIGO FAUSTO BERTOL**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-67389/D

Registro Nacional : 1702889394

Registrado(a) desde : 21/06/2002

Filiação : RENATO JOSÉ BERTOL

ELISONETE NAVARRO BERTOL

Data de Nascimento : 20/04/1978

Carteira de Identidade : 67466950

Naturalidade : TOLEDO/PR

CPF : 02259908900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 20/06/2002

Diplomação : 20/06/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

41922 - M. PADILHA & CIA. LTDA. ME.

Desde: 24/05/2004 Até: 23/06/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Desde: 31/05/2013 Até: 14/01/2015 Carga Horária: 220 Horas Unidade: HORA/MES

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Desde: 15/01/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI-EPP

Desde: 01/10/2015 Até: 22/11/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI-EPP

Desde: 23/11/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a

presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248732/2018.

Emitida via Internet em 28/06/2018 11:29:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92584/2018**

Validade: 25/12/2018

Nome Civil: **JEVERSON DA COSTA PINTO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-150719/D

Registro Nacional : 1715006690

Registrado(a) desde : 07/01/2016

Filiação : PAULO DA SILVA PINTO

ELIZABETE DA COSTA PINTO

Data de Nascimento : 10/03/1987

Carteira de Identidade : 9.293.913-8

Naturalidade : SAO MIGUEL DO IGUACU/PR

CPF : 06110064998

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/12/2015

Diplomação : 22/12/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Desde: 15/02/2016 Até: 07/04/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI-EPP
Desde: 15/02/2016 Até: 07/04/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

59747 - ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI-EPP
Desde: 07/04/2017 Até: 29/11/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Desde: 07/04/2017 Até: 28/11/2017 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

43143 - ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Desde: 22/02/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

64427 - RODOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME
Desde: 22/02/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÃO•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 248725/2018.

Emitida via Internet em 28/06/2018 11:30:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 07.395.174/0001-40

Requerente: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/06/2018 11:48:07, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 71716146

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Siqueira Campos, Bairro São Cristóvão, Município de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ 07.395.174/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal RODRIGO FAUSTO BERTOL, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Engenharia, 125, Bairro Jd. Universitário, Município de Cascavel/PR, CPF 022.599.089-00, RG 6.746.695-0, SSP/PR, adiante denominado CONTRATANTE.

JEVERSON DA COSTA PINTO, pessoa física, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, registro CREA-PR nº 150.716/D, residente e domiciliado na Rua Manaus, 2134, Bairro Cancelli, no Município de Cascavel/PR, CPF 061.100.649-98, RG 9.293.913-8 SSP/PR, adiante denominada CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADO à CONTRATANTE, de assumir a função de Responsável Técnica pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A vigência é de 4 (quatro) anos, a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

- I - For requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;
- II - For o profissional suspenso do exercício da profissão;
- III - Mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;
- IV - Tiver o profissional o seu registro cancelado;
- V - Ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICACÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCAVEL 19 FEV. 2018
PR

- () Marina Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
- () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Esc. Autorizada

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

Em Branco



INSTITUTO DE MATEMÁTICA DE CASCAVEL
Rua São Carlos, 150 - Caixa Postal 17000-000
CASCAVEL - PR - 85800-000
Fone: (41) 3522-1111

RESOLUÇÃO Nº 10.000/2010
DE 10 DE ABRIL DE 2010
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA DE CASCAVEL

Este documento é uma cópia de um documento original.
Para mais informações, consulte o documento original.

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho estabelecida entre as partes é de 2 (duas) horas diárias, ou 10 (dez) horas semanais. O período laboral será das 10:00h às 12:00h, de segunda-~~feira~~ sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

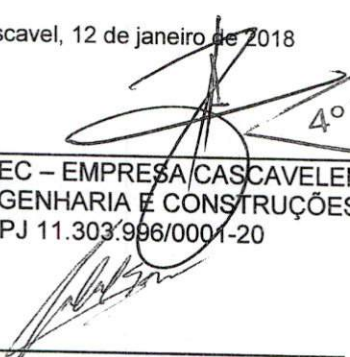
CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, com vencimento no dia 30 de cada mês, que será pago mediante recibo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

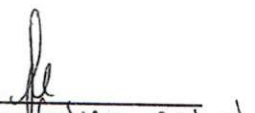
Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Cascavel, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que tudo assistiram.

Cascavel, 12 de janeiro de 2018


ECC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 11.303.996/0001-20

Jeverson da Costa Pinto
RG: 9.293.913-8

Caroline S.G. Shumeliro
Nome: Caroline Sadye Gomes Shumeliro
RG: 9.807.925-4


Nome: Felipe Seibert Felini
RG: 10.264.035-8



Seio Digital BWKKr.xt:Wb5.RbpJz, Controle: yqjZ.xVKw3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **RODRIGO FAUSTO BERTOL (121935)**, *0094* 742256*. Dou fé. Cascavel/PR, 09 de fevereiro de 2018.
Em Teste°


SUELLEM ELIANE DE LIMA - Escrivente Autorizada



4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (46) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
Autenticação de Cópia
CASCAVEL 19 FEV. 2018

- () Marina Esteves Santos - Tabela
- () Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Ricardo Esteves Santos - Escr. Autorizado

Em Branco



1945
22
1945

de TABELA
1945
A
1945
1945
1945

(Módulo de Tabela de Tabela)
(Módulo de Tabela de Tabela)
(Módulo de Tabela de Tabela)
(Módulo de Tabela de Tabela)




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que a empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** (BASEGGIO & BERTOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME), pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão, CEP 85.813-190, Cascavel – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.395.174/0001-40 com seu responsável técnico o Engenheiro Civil **RODRIGO FAUSTO BERTOL**, CREA-PR 67.389/D, e o co-responsável técnico o Engenheiro Civil **ALEX DO COUTO BASEGGIO**, CREA-PR 88.065/D, executou para o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014, CONTRATO nº 111/2014, ART Principal nº 20142642071 e ART co-responsável nº 2014264396**, com data de início em 20/06/2014 e término em 02/09/2014 os serviços de **26.522,90 m² de RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ**, nas **VIAS PÚBLICAS COM PEDRA IRREGULAR no CONJUNTO SÃO FRANCISCO**, conforme a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	QUANTIDADE
Placa de obra (4,00 x 2,00m).	Ud	1,00
Limpeza e lavagem de pista.	M ²	26.522,90
Pintura de ligação com emulsão.	M ²	53.045,80
Concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ, esp. = 3cm.	T	1.989,23
Reperfilamento em CBUQ.	T	815,81
Reperfilamento em PMQ	M ³	255,19
Pintura de faixa – branca	M ²	212,00
Pintura de faixa – amarela	M ²	253,20

Em cinco de setembro de dois mil e catorze, eu abaixo assinado declaro o recebimento definitivo da obra acima referida, executada em observância com o indicado nas especificações técnicas do projeto e na documentação referente ao contrato em epígrafe.

Cascavel, 05 de setembro de 2014.


LUIZ OSCAR SERRA JUNIOR
TÉCNICO DO MUNICÍPIO
ENG^o CIVIL – CREA-PR 22.978-D



SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Avenida Tancredo Neves, 2259, Pioneiros Catarinenses, Fone (45) 3902-1333

Ricardo Esteves Santos
Escrevente Autorizado

Em Branco

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

2017



SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

Nicolas Roberto Santos
Secretaria de Economia



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL**RODRIGO FAUSTO BERTOL**

Carteira Profissional: PR-67389/D

Acervo Técnico Nº.: **4904/2014**Selos de autenticidade: **A 022.425**

RNP Nº: 1702889394

Protocolo Nº.: **2014/00331718**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

RODRIGO FAUSTO BERTOL

Carteira Profissional: PR-67389/D

Acervo Técnico Nº.: 4904/2014

Selos de autenticidade: A 022.425

RNP Nº.: 1702889394

Protocolo Nº.: 2014/00331718

ART Nº.: 20142642071 0..... Registrada: 20/06/2014.....
 Empresa Executora...: BASEGGIO & BERTOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE CASCAVEL - CNPJ/CPF: 76.208.867/0001-07.
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....: 26.522,90 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: R AFRICA, 150 PERIOLO.....
 Município/Estado....: CASCAVEL/PR.....
 Data de Início.....: 20/06/2014..... Data de Conclusão: 02/09/2014.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO
 CONJ. SÃO FRANCISCO - CASCAVEL/PR: PLACA DE
 OBRA=1UD; LIMPEZA E LAVAGEM DE PISTA=26.522,90M2;
 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO=53.045,80M2; CONCRETO
 BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)=1.989,23TON;
 REPERFILAMENTO EM CBUQ=815,81TON; REPERFILAMENTO EM
 PMQ=255,19M3; PINTURA DE FAIXAS BRANCAS=212M2;
 PINTURA DE FAIXAS AMARELAS=253,20M2.. RECAPEAMENTO
 NAS SEGUINTE RUA: . RUA COPACABANA (ENTRE RUAS
 EUROPA E RUA ÁSIA); . RUA IPANEMA (ENTRE RUA EUROPA
 E RUA ÁSIA); . RUA GUARATUBA (ENTRE RUA ÁFRICA E RUA
 ÁSIA); . RUA PONTAL DO SUL (ENTRE RUA AFRICA E RUA
 ASIA); . RUA MARACANA (ENTRE RUA EUROPA E RUA ASIA);
 . RUA CAIOBA (ENTRE RUA AFRICA E RUA ASIA); . RUA
 MATINHOS (ENTRE RUA AFRICA E RUA ASIA); . RUA EL
 SALVADOR (ENTRE RUA AFRICA E RUA ASIA); . RUA
 MANAGUA (ENTRE RUA AFRICA E RUA ASIA); . RUA HAVANA
 (ENTRE RUA EUROPA E RUA ASIA); . TRAVESSA COPACABANA
 (ENTRE RUA COPACABANA E RUA PANAMA); . RUA AFRICA
 (ENTRE RUA IPANEMA E RUA PANAMA); . RUA DAS AMERICAS
 (ENTRE RUA HAVANA E RUA PANAMA).....
 Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**RODRIGO FAUSTO BERTOL**

Carteira Profissional: PR-67389/D

Acervo Técnico Nº.: **4904/2014**Selos de autenticidade: **A 022.425**

RNP Nº.: 1702889394

Protocolo Nº.: **2014/00331718**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/00331718.

Emitida via Internet em 28/06/2018 11:30:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação Tomada de Preço, Nº 015/2018, que a empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, 2079, Bairro São Cristovão, Cidade de Cascavel - PR, CEP nº 85.813-190, inscrita no CNPJ n. 07.395.174/0001-40, representado pelo Sr. Jeverson da Costa Pinto, inscrito no CREA – PR 150.719/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, 28 de junho de 2018


Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia

ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Jeverson da Costa Pinto, Resp. Técnico, CREA – PR 150.719/D



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

CNPJ: **07.395.174/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 07.395.174/0001-40, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h48min42 do dia 28/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: WXS4.4PKY.DEKL.CTXP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 022.599.089-00

Requerente: **RODRIGO FAUSTO BERTOL**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/06/2018 11:49:01, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 159941113

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Dois sinais de assinatura manuscritos em azul, localizados no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 024.910.249-85

Requerente: **ALEX DO COUTO BASEGGIO**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 28/06/2018 11:49:17, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 936351284

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Duas assinaturas manuscritas em tinta azul, localizadas no canto inferior direito da página.



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terrapienagemalianca@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018 ✓

DATA DE ABERTURA: 29/06/2018 - HORÁRIO: 08h20min ✓

ENVELOPE N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO" ✓

LICITANTE: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04.084.225/0001-24

ENDEREÇO: BR 277 KM 694 - LINHA CACIC - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 – Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 – Fundos – Linha Cacic – São Miguel do Iguazu – PR
– CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

001-50

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ÍNDICE

6.1.1- Certificado de Registro Cadastral	002/50
6.1.2- Certidão Simplificada	003/50
6.1.3- Contrato Social em vigor	004/50
6.1.7- Cartão do CNPJ/MF	010/50
6.1.8- Certidão de Regularidade do FGTS – CRS	011/50
6.1.9- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal	012/50
6.1.10- Certidão Negativa Estadual	013/50
6.1.11- Certidão Negativa Municipal	014/50
6.1.12- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	015/50
6.1.13- Certidão Negativa de Falências e ou concordatas	016/50
6.1.14- Certidão da Corregedora Geral do Estado	017/50
6.1.15- Certidão Negativa de Protestos	018/50
6.1.16- Declaração de Enquadramento	019/50
6.1.17- Declaração de Idoneidade	020/50
6.1.18- Declaração de Responsabilidade Trabalhista	021/50
6.1.19- Declaração de Recebimento e acesso a documentação	022/50
6.1.20- Declaração de Responsabilidade	023/50
6.1.21- Declaração de Autenticidade	024/50
6.1.22- Declaração de Obrigações	025/50
6.1.23- Declaração de Informações	026/50
6.1.24- Declaração Negativa de Parentesco	027/50
6.1.25- Certidão Registro CREA/PR , Empresa e Resp. Técnico	028/50
6.1.26- Certidão do TCE em nome da empresa	030/50
6.1.27- Comprovante de Vínculo Empresa e Resp. Técnico	031/50
6.1.28- Acervo Técnico e Atestados do Eng. Resp. Técnico	033/50
6.1.29- Comprovação de Capital mínimo	041/50
6.1.30- Atestado de Visita Técnica	042/50
6.1.31- Certidões do TCU da empresa Licitante	043/50
6.1.32- Certidões do TCE e TCU dos Sócios da empresa licitante	047/50
- Termo de Encerramento	050/50





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RENOVAÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 063/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
EMPRESA CADASTRADA: TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP ✓

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 1928/2017 datado de 21/08/2017.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA – EPP** ✓, com sede na rodovia BR 277 KM 694, s/n.º -, Município de São Miguel do Iguaçu – PR, inscrita no CNPJ n.º 04.084.225/0001-24, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de atividades de: *Obras de engenharia civil; obras de terraplanagem; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; serviços especializados para construção civil; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado; aluguel de maquinas e equipamentos para construção.* Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente. ✓

Pato Bragado - PR, em 21 de agosto de 2017. ✓

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. dou fé

26 JUN. 2018

DISEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

JOSÉ CORNELIA FAGION
MARCIO ADRIANO NEFVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA



X

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP ✓
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ✓

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0516128-0	04.084.225/0001-24	23/01/2004	09/10/2000

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 277 KM 694, SN, CACIC, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000

Objeto Social
Obras de engenharia civil; Obras de Terraplenagem; Construção de Edifícios; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Serviços especializados para construção civil; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
	VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	495.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
	MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO ✓ 088.280.139-23	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
	VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	0,00	PAI/REPRESENTAN'	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 20/12/2016 Ato: ALTERAÇÃO	REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MEDIANEIRA - PR, 17 de maio de 2018 ✓



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ana Maria Conti
RG. 6.245.566-7

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR
26 JUN. 2018

João Cornella Fagion
JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI



Escreva
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOC27719

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 1 de 6

VALCIR SPERFELD, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL SPERFELD**, menor púbere, brasileira, nascida em 03/09/1996, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 694, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, neste ato representada por seu pai **VALCIR SPERFELD**, acima qualificado, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: O nome da sócia que era Marybel Sperfeld, passa a ser **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO**, em virtude de seu casamento conforme Certidão de Casamento Matrícula nº 086991 01 55 2015 2 00021 200 0007963 51 do Registro Civil das Pessoas Naturais Márcia Janete da Silva, município e comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, alterando seu estado civil para casada sob regime de comunhão parcial de bens e deixando a condição de menor púbere assistida pelo pai, passando a condição de maior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
 Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
 Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
 Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
 Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
 Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
 Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
 Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
 Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);
 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 2 de 6

Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2/02);
 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade, com lucros acumulados conforme balanço levantado em 31/12/2015.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24

VALCIR SPERFELD, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 334.445.609-15, portador da carteira de identidade RG nº. 2.009.118/SSP-PR, residente e domiciliado na Rod BR 277 Km 694, S/N, Apto. 1, Cacic, São Miguel do Iguçu-PR, CEP: 85877-000 e **MARYBEL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 3 de 6

SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 088.280.139-23, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.677.651-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rod BR 277 Km 695, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP: 85877-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP**, com sede na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.084.225/0001-24, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0516128-0 em 23/01/2004 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164815570 em 26/09/2016; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rod BR 277 Km 694, S/N, Cacic, São Miguel do Iguaçu-PR, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 09/10/2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- Obras de engenharia civil (CNAE 4299-5/99);
- Obras de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00);
- Construção de Edifícios (CNAE 4120-4/00);
- Construção de Rodovias e Ferrovias (CNAE 4211-1/01);
- Construção de obras de arte especiais (CNAE 4212-0/00);
- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (CNAE 4211-1/02);
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00);
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (CNAE 4222-7/01);
- Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01);
- Preparação de canteiro e limpeza de terreno (CNAE 4311-8/02);
- Instalação e manutenção elétrica (CNAE 4321-5/00);
- Serviços especializados para construção civil (43.99-1/99);

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Marybel




TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 4 de 6

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (CNAE 49.30-2/01);
 Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional, (CNAE 49.30-2/02);
 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado (CNAE 2330-3/01);
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção (CNAE 7732-2/01).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
VALCIR SPERFELD	99,00	495.000	495.000,00
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO	1,00	5.000	5.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALCIR SPERFELD**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 5 de 6

todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: nº 04.084.225/0001-24

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

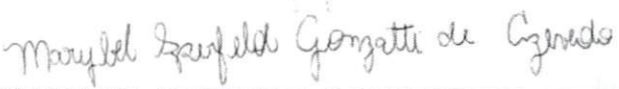
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Iguaçu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Miguel do Iguaçu-PR, 27 de setembro de 2016.


VALCIR SPERFELD


MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2016 13:26 SOB Nº 20166349380.
 PROTOCOLO: 166349380 DE 07/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602956934. NIRE: 41205161280.
 TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 20/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

010=50

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.084.225/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRAPLENAGEM ALIANCA ✓			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 277 KM 694	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CACIC	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 5652-650	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **16:29:29** (data e hora de Brasília). ✓

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04084225/0001-24
Razão Social: TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA ✓
Endereço: ROD KM 277 SN KM 694 / CACIC / ITAQUAQUECETUBA / SP / 8587-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018061809515070542398

Informação obtida em 25/06/2018, às 16:30:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA** ✓
CNPJ: **04.084.225/0001-24** ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:06 do dia 25/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2018. ✓

Código de controle da certidão: **BB19.1D23.EBE2.7317**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



013=50

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018260747-34

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24 ✓

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2018 ✓ - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 3397 / 2018 ✓

CONTRIBUINTE GLOBAL ✓

Requerente: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP CPF/CNPJ: 04084225000124 ✓

Contribuinte: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA ✓
CPF/CNPJ: 04.084.225/0001-24
Logradouro: RUA BR 277, Nº: 1
Bairro: CACIC **Cidade:** São Miguel do Iguaçu
Complemento: KM 694
Observação:

Finalidade
LICITAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 865933681713597

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, segunda-feira, 25 junho, 2018 ✓

Validade de 30 dias a partir da data de emissão. ✓

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.084.225/0001-24

Certidão n°: 152638358/2018

Expedição: 25/06/2018, às 16:35:00 ✓

Validade: 21/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.084.225/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL**

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

WALTER ENÉIAS DE LIMA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51



CERTIDÃO

**NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de partes interessadas, que revendo em meu poder e Cartório o Banco de Dados, Livros e Fichários de DISTRIBUIÇÕES DE AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, que se encontram em andamento neste Juízo e neste Ofício do Distribuidor Judicial, desde a data de instalação desta Comarca em 28 de novembro de 1977, deles **NADA CONSTA** que tenha sido contra a empresa:

TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA, sociedade empresaria limitada, inscrita no CNPJ nº04.084.225/0001-24, com sede na Rod. BR 277 KM694

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) **21 dia(s) do mês de maio do ano de 2018, às 17:23:21.** Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Handwritten Signature]
WALTER ENÉIAS DE LIMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO
Julio Cesar S. D. S.
Escrivente Juramentado
Pol. 32/2013



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CONTADOR PARTICULAR AVALIADOR DEPOSITÁRIO

Walter Enéias de Lima
OFICIAL

Av. Willy Barth, 81 - Centro - Cx Postal, 290
CEP 85877-000 - São Miguel do Iguaçu - Paraná

00-010

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAçu, PR



Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOC27689

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAçu, PR

26 JUN 2018

de Sec. Municipal

de Tabelião

[Handwritten Signature]

Escritório
JOSÉ CORNELIA NERVIS GAGLIARDINI
MARCIO ADRIANO DOS SANTOS
REGINALDO RODRIGUES SILVA



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário ✓

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, ✓ para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**, ✓ existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 4 de Junho de 2018 ✓

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu
Serviço de Protesto de Títulos
JOÃO CORNELLA FAGION

TABELIÃO
RUA FARROUPILHA Nº 20 - SALA 05 - CX POSTAL 09 - CENTRO - CEP: 85877-000 - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO que, a pedido de pessoa interessada, formalizado nesta Serventia sob nº 1625, que revendo os livros de protestos, nos últimos 5 (cinco) anos, não encontrei qualquer título protestado, em que seja devedora: **TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 04.084.225/0001-24, com sede à ROD BR 277 KM 694, SN, CACIC, na cidade de SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR. Era o que, na forma solicitada, me foi pedido certificar. Dou fé.

Dado e passado nesta cidade, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 08:31 horas.

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, às 08:31, de 26 de junho de 2018.

~~JOÃO EDUARDO DIEDRICH~~
Empregado Juramentado



Selo Digital de Fiscalização

Ghrvm . ZEhyq . oDjjj - Ry42x . TEV2n

Confira a validade em:

www.funarpen.com.br

ANOREG-PR

CÓPIA CÓPIA CÓPIA



TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

26 JUN. 2018

[Handwritten Signature]
 JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ✓

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

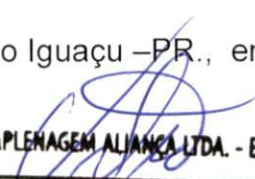
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ✓

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 015/2018, ✓ instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu -PR., em 28 de junho de de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



TERBARKAN ALKAKA LIDA - FPP

YAHIA SUDHANA
KORPORASI ALKAKA LIDA - FPP

1990



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ✓

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

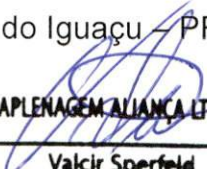
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 ✓, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., em 28 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



2000 0000000000000000
0001 0000000000000000
0002 0000000000000000

0003 0000000000000000



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA ✓

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nr. 015/2018 ✓, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal. ✓


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., em 29 de junho de 2018. ✓


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.110-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



2000 yd...
M-122-111-800-12-80-27-008-111-224-111
01/19/02 11:11V

ТЕВКУЛЬГЕНАУСЕМ АПТАНСЫ ПДУТ - 899

0 3 1 2 0



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nr 015/2018, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu - PR, em 28 de junho de 2018.


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



2000 4000000000
СВЯТЫЙ СЛАВЯНСКИЙ
АВИАЦИОННЫЙ

ТЕЛЕГРАФИЧЕСКИЙ АДРЕС - 666



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terrapienagemalianca@hotmail.com

023=50

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, ✓ instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguazu - PR , em 28 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR

Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

08-11-20

TERAPLENDAM ALANKA LTD. - EP

Varde Spetle
C/O: 334 KAS-809-12 - NO: 2009-116-22178
Sido Administration



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

024=50

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., 28 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

2000 9800000000
001 000 000 000 - 12 - 00 000 000 000
АИСК 2000000

10000000000000000000 - 000

0000000



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

025=50

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ✓

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 015/2018, ✓ instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico Sandro Borges, inscrito no CPF/MF sob nr. 804.002.729-20, e identidade sob Registro Geral nº 4.951.873-0-SSP/PR., devidamente inscrito junto ao CREA/PR., sob o nº 107.430-D. ✓
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., 28 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

0 2 7 8 x 0

TERRAFLEXION ALANKA LTD. - EPR
VIAI 2014
CPL 134 412 00012 - 001 1301 1301 1301
2014 1301 1301 1301



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguazu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

026-50

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente : Terraplenagem Aliança Ltda ✓

Endereço: BR 277 Km. 693 -

Bairro: Linha Cacic CEP: 85.877-0000

Cidade: São Miguel do Iguazu - Estado: Paraná

CNPJ/MF: 04.084.225/0001-24 ✓

Inscrição Estadual : Isenta

Inscrição Municipal/ISS (Alvará)_

Instituição Financeira/Banco Sicredi Conta Corrente: 33.096-5 Agência : 0710

Nº do Telefone 45-3565-1386 Nº de fax da empresa não possui

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Valcir Sperfeld

Função do Responsável Legal : Sócio Administrador

Endereço do Responsável Legal : BR 277 Km 693 Fundos , anexo Posto Cacic, São Miguel do Iguazu - PR.

RG Nº : 2.009.118 Órgão emissor SSP/PR

CPF Nº 334.445.609-15 e-mail: terraplenagemalianca@hotmail.com

São Miguel do Iguazu -PR., 28 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR

Sócio Administrador

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa

2000-01-01
001-224-442-000-12 - № 3 000 110-22-118
Директор
ИЗДАТЕЛЬСТВО «СПИД» - 866



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terrapienagemalianca@hotmail.com

027=50

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO ✓

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Tomada de Preços de nº 015/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo .

São Miguel do Iguaçu - PR., 28 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR

Sócio Administrador

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

2000 ушларда
№ 774 112 900 112 - № 5 000 112 22000
Давлат ҳукумати

Ўзбекистон Республикаси



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91333/2018

Validade: 23/12/2018 ✓

Razão Social: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP ✓

CNPJ: 04084225000124

Num. Registro: 61773

Registrada desde : 12/09/2016

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: BR 277 KM 694, S/Nº FUNDOS LINHA CACIC

Município/Estado: SAO MIGUEL DO

IGUACU-PR

CEP: 85877000

Objetivo Social:

Obras de engenharia civil; obras de terraplanagem; construção de edifícios; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; construção de instalações esportivas e recreativas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; instalação e manutenção elétrica; serviços especializados para construção civil; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado e aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - SANDRO BORGES

Carteira: PR-107430/D Data de Expedição: 14/01/2010

Desde: 12/09/2016 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES ✓

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 24555/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/06/2018 14:23:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91335/2018**

Validade: 23/12/2018 ✓

Nome Civil: **SANDRO BORGES**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-107430/D

Registro Nacional : 1708045058

Registrado(a) desde : 14/01/2010

Filiação : ROSALINO BORGES

LURDES TEIS BORGES

Data de Nascimento : 29/01/1971

Carteira de Identidade : 49518730

Naturalidade : SAO MIGUEL DO IGUAÇU/PR

CPF : 80400272920

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS

Data da Colação de Grau : 10/12/2009

Diplomação : 05/01/2010

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

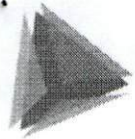
Para fins de: LICITAÇÃO • ES ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 245568/2018.

Emitida via Internet em 26/06/2018 14:24:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	04084225000124 ✓		
Nome	TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA - EPP ✓		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.
55 |45| 3565.1386
terraplenagemalianca@hotmail.com

031-50

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Que entre si fazem, justo e contratado de um lado a Empresa **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - ME**, situada BR 277 Km 694, Linha Cacic, - Fundos, no Município de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ(MF) 04.084.225/00001-24, representada pelo sócio administrador Sr. **VALCIR SPERFELD**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 2.009.118 - SSP-PR, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF nº 334.445.609-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **SANDRO BORGES**, brasileiro, solteiro, Engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nr. 1192 - centro município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, portador do CREA-PR 107.430-D, da cédula de identidade RG nº 4.951.873-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 804.002.729-20, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem por si certo justo e contratado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATANTE contrata os serviços do CONTRATADO por tempo determinado de 04 anos. O CONTRATADO, se responsabiliza tecnicamente pelos serviços executados pela CONTRATANTE em todas as obras nas quais sejam necessários os serviços de engenharia civil, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados ao contratante, o contratado receberá a equivalência de R\$ 3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais) reajustáveis de acordo com reajuste do salário mínimo vigente no país, fixos mensais, ainda o contratado deverá emitir recibos ao contratante que comprovem tais pagamentos.

Confere com Original
Lei 9784/99

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

26 JUN. 2018

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terrapienagemalianca@hotmail.com

032-50

CLÁUSULA TERCEIRA: A carga horária do contratado será de 4 (quatro) horas diárias, ou seja, 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ou estará à disposição do contratante.

CLÁUSULA QUARTA: Todo material necessário para a execução das tarefas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: No caso de rescisão por parte da contratante, fica assegurado ao contratado o direito do recebimento do aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência do presente instrumento de contrato será até dia 31 de agosto de 2.020, iniciando-se em 01 de setembro de 2.016.

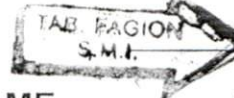
CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de São Miguel de Iguaçu, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente instrumento, renunciando expressamente as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel do Iguaçu-PR., 31 de agosto de 2.016.



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA-ME
VALCIR SPERFELD
CONTRATANTE



SANDRO BORGES
CREA-PR 107.430-D
CONTRATADO

TESTEMUNHAS


THIAGO BOLES RADAELI
CPF 057.243.919-96




CLARICE SPERFELD
CPF 967.689.919-49

X

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo N° 48200.97019.8eb03, Controle: p1P2D.s3rhw
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO N° 0028044
REGISTRO N° 0024101
LIVRO B-173, FLS. 023/024
São Miguel do Iguaçu -PR, 22/05/2018.

Janini Kuster Ghellere
Escrevente

Janini Kuster Ghellere
Port. 07/2002
Escrevente

SELO LiEa6.902Uz.1exU5-wZhsK.chnD
Consulte em www.funarpen.com.br

TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - NE.....
Escrevente VALDIR SPERFELD, SANDRO...
São Miguel do Iguaçu, 31 de agosto de 2018
00098701(001-000060713)*****

Em testemunho da Verdade.
Reginalda Costa da Silva Garlini



TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

26 JUN. 2018

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
SANDRO BORGES

Carteira Profissional:PR-107430/D
Acervo Técnico Nº.:**10961/2012**
Selos de autenticidade:**A 008.014**

RNP Nº:1708045058
Protocolo Nº.:**2012/00247613**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

SANDRO BORGES

Carteira Profissional:PR-107430/D
Acervo Técnico Nº.:10961/2012
Selos de autenticidade:A 008.014

RNP Nº.:1708045058
Protocolo Nº.:2012/00247613

ART Nº.....:20120944016 0..... Registrada:14/03/2012.....
Empresa Executora...:CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA.....
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/CPF:
76.206.606/0001-40.....
Tipo de Contrato.....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
Dimensão.....:54.850,00 M2..... Área Existente:0,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
Dados Complementares:0,00
Local da Obra.....:AV. CATARATAS, S/N CARIMÁ.....
Município/Estado...:FOZ DO IGUAÇU/PR.....
Data de Início.....:11/02/2012..... Data de Conclusão:21/06/2012.....
Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO:
01 - SERVIÇOS PRELIMINARES; 02 -
REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES; 03 - RECOMPOSIÇÃO DE
PAVIMENTOS; 04 - IMPLANTAÇÃO DE PISTA NOVA; 05 -
IMPLANTAÇÃO DE CICLO VIA; 06 - CALÇADAS E RAMPAS;
07 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES. 08 - FREZAGEM E
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO. EXECUTADOS CFE. CONTRATO
NR. 232/2011, PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS E
ATESTADOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**SANDRO BORGES**

Carteira Profissional: PR-107430/D

Acervo Técnico Nº.: **10961/2012**Selos de autenticidade: **A 008.014**

RNP Nº.: 1708045058

Protocolo Nº.: **2012/00247613** ✓

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00247613. ✓

Emitida via Internet em 26/06/2018 14:15:57 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Atestamos que a Empresa. CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.201.539/0001-69, com sede na Rodovia Br 467, SN – KM 109,3 – sala 03 – Jardim Canadá, na cidade de Cascavel/PR., executou os serviços abaixo relacionados, dentro das exigências contratuais e normas técnicas aplicáveis, e cumprindo o cronograma previsto.

- ART nº 20120944016
- Contrato nº: 232/2011
- Local da Obra: Segmentos das Avenidas Cataratas e Jorge Schimmmelpfeng
- Valor Contratual: R\$ 1.872.436,90
- Data de início: 11/02/2012
- Data término: 21/06/2012
- Responsável Técnico:

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

Engº. Civil: SANDRO BORGES CREA/PR- N°107.430/D.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
TRECHO: Av. João Paulo II - Trevo M'Boicy			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	PLACAS		
1.2	Placa de Obras (3,00 x 1,50) m.	ud	1,00
2	REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES		
2.1	CALÇADAS / MEIO FIOS		
2.1.1	Remoção de Meio Fios	m	367,00
2.1.2	Remoção de Calçadas	m	1.311,50
2.2	PAVIMENTOS		
2.2.1	Remoção de Pavimentos - e = 20 cm.S = 1627,06 m²)	m³	325,41
2.2.2	Remoção de Pavimentos - e = 40 cm.S = 2327,56 m²)	m³	931,02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro - Telefone : (45) 2105-1209
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Handwritten signature and mark]



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS (Remendos Profundos)		
3.1	PAVIMENTOS - e = 20 cm (S = 1627,06 m ²)		
3.1.1	Base de Bita Graduada - e = 15 cm	m ³	244,06
3.1.2	Imprimação - CM-30	m ²	1.627,06
3.1.3	Capa em CBUQ - e = 5 cm.	t	206,63
3.2	PAVIMENTOS - e = 40 cm (S = 2327,56 m ²)		
3.2.1	Regularização e Compactação do Sub-Leito	m ²	2.327,06
3.2.2	Sub-Base de Macadame Seco - e = 20 cm	m ³	465,41
3.2.3	Base de Brita Graduada - e = 15 cm	m ³	349,06
3.2.4	Imprimação - CM-30	m ²	2.327,06
3.2.5	Capa em CBUQ - e = 5 cm	t	295,54
4	IMPLANTAÇÃO DE PISTA NOVA		
4.1	Escavação, Carga e Transporte - Mat. 1a - DMT 500 m.	m ³	1.727,00
4.2	Regularização e Compactação do Sub-Leito	m ²	3.454,00
4.3	Sub-Base de Macadame Seco - e = 20 cm	m ³	690,80
4.4	Base de Brita Graduada - e = 15 cm	m ³	518,10
4.5	Implantação de Meio Fios - Tipo 2	m	1.022,00
4.6	Imprimação - CM-30	m ²	3.454,00
4.7	Capa em CBUQ - e = 5 cm	t	438,66
5	CAPA FINAL / RECAPEAMENTOS		
5.1	Capa Asfáltica em CBUQ - (S=15.231,34 m ² - e = 0,03m)	t	1.119,50
5.2	Limpeza e Lavagem de Pista	m ²	16.837,58
5.3	Pintura de Ligação - (S=15.231,34 m ²)	m ³	15.231,34
6	DRENAGEM		
6.1	Escavação Mecânica de Valas	m ³	456,00
6.2	Reaterro c/ Apiloamento Macânico	m ³	361,00
6.3	Carga e Transporte de Mat. Inservível - Bota Fora	m ³	95,00
6.4	Fornec. e Colocação de Tubos - d = 0,60 m.- Simples	m	190,00
6.5	Fornec. e Colocação de Tubos - d = 0,80 m.- Simples	m	190,00
6.6	Caixas de Captação dupla em blocos de concreto c/Bocas de Lobo	ud	4,00
6.7	Caixas de Ligação c/ blocos em concreto.	ud	1,00
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
7.2	Plantio de Gramas	m ²	896,00
7.3	Pintura de Faixas de Sinalização e Pedestres	m ²	761,67
8	FREZAGEM		
8.1	Frezagem descontínua (e = 5,00 cm)	m ³	318,60
8.2	Limpeza e Lavagem de Pista	m ²	6.371,94
8.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	6.371,94
8.4	Revestimento em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	812,43
TRECHO: Av. Jorge Schimmelpfeng, entre a Av. Jucelino Kubitschek e Trevo M'Boicy.			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
9	REMOÇÃO PROFUNDA		
9.1	Remoção do Pavimento (e = 47,00 cm.)	m ³	86,62
9.2	Regularização e Compactação do Sub Leito	m ²	184,30
9.3	Sub Base de Macadame Seco (e = 30,00 cm.)	m ³	55,29

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Dou fé
26 JUN 2018
JOÃO CARLOS DELLA FAGLIONI - Tabelião
MARCIO FERREIRO NERVIS - Tabelião
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLIMI - Escrevente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.4	Base de Brita Graduada (e = 12,00 cm.)	m ³	22,12
9.5	Imprimação - CM-30	m ²	184,30
9.6	Revestimento em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	22,79
9.7	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	184,30
10	REMOÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA		
10.1	Remoção de Capa (e = 6,00 cm)	m ³	4,20
10.2	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	70,00
10.3	Revestimento em CAUQ (e = 6,00 cm)	t	10,29
11	PAVIMENTAÇÃO		
11.1	Limpeza e Lavagem de Pista	m ²	16.837,58
11.2	Pintura de Ligação - Emulsão - RR-1C	m ³	16.837,58
11.3	Reperfilamento em CAUQ (e = 2,5 cm)	t	1.031,30
12	FREZAGEM		
12.1	Frezagem descontinua (e = 5,00 cm)	m ³	149,01
12.2	Limpeza e Lavagem de Pista	m ²	2.980,16
12.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	2.980,16
12.4	Revestimento em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	379,97
13	PAVIMENTAÇÃO		
13.1	Reperfilamento em CAUQ (e = 0,005 cm) alteração da capa de 2,50 cm p/ 3,0 cm.	t	210,47
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
14.1	Pintura de faixas de sinalização e pedestres	m ²	1.408,00

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

TRECHO: China - Av. João Paulo II

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
15	RECAPE ASFÁLTICO		
15.1	Pintura de Ligação	m ²	4.503,37
15.2	Capa em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	551,66
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
16.1	Pintura de Faixas de Sinalização e Pedestres	m ²	644,85
17	REMOÇÃO PROFUNDA		
17.1	Remoção do Pavimento (e = 40,00 cm.)	m ³	147,13
17.2	Regularização e Compactação do Sub Leito	m ²	367,84
17.3	Base de Brita Graduada (e = 30,00 cm.)	m ³	110,35
17.4	Pintura de ligação com RR 1C	m ²	367,84
17.5	Imprimação - CM-30	m ²	367,84
17.6	Reperfilamento em CAUQ (e = 2,00 cm)	t	18,39
18	REMOÇÃO PROFUNDA		
18.1	Remoção do Pavimento (e = 60,00 cm.)	m ³	220,74
18.2	Regularização e Compactação do Sub Leito	m ²	367,90
18.3	Sub Base de Macadame Seco (e = 35,00 cm.)	m ³	128,77
18.4	Base de Brita Graduada (e = 23,00 cm.)	m ³	84,62
18.5	Pintura de ligação com RR 1C	m ²	367,90
18.6	Imprimação - CM-30	m ²	367,90
18.7	Reperfilamento em CAUQ (e = 2,00 cm)	t	18,40
19	FREZAGEM		
19.1	Frezagem descontinua (e = 5,00 cm)	m ³	22,94

SEBELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé
26 JUN 2018
JOÃO COPINELLA FAGION - Prefeito
MARCOS ABRAMO NERVIS - Adjunto
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLIM - Escrevente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - Telefone : (45) 2105-1209
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FC'
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19.2	Limpeza e Lavagem de Pista	m ²	458,83
19.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	458,83
19.4	Revestimento em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	58,50
20	PAVIMENTAÇÃO		
20.1	Limpeza e lavagem da pista	m ²	4.503,37
20.2	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C = (área reperfilada)	m ²	1.775,35
20.3	Reperfilamento em CAUQ (e =2,00 cm) regularização pista.	t	88,77

TRECHO: Trevo M'Boicy - Av. Iguaçu

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
21	SERVIÇOS PRELIMINARES		
21.1	PLACAS		
21.2	Placa de Obra	ud	1,00
22	REMOÇÕES / DEMOLIÇÕES - (S= 459,58 m²)		
22.1	Remoção de Pavimentos (e = 50,00 CM)	m ³	1.402,99
23	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS		
23.1	Regularização e Compactação do Sub-Leito	m ²	2.805,98
23.2	Sub-Base de Macadame Seco - e = 25 cm	m ³	701,49
23.3	Base de Brita Graduada - e = 20 cm	m ³	561,20
23.4	Imprimação - CM-30	m ²	2.805,98
23.5	Capa em CBUQ - e = 5 cm	t	137,49
24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
24.1	Pintura de Faixas de Sinalização e Pedestres	m ²	457,15
25	FREZAGEM		
25.1	Frezagem descontínua (e = 5,00 cm)	m ³	94,52
25.2	Limpeza e Lavagem de Pista	m ²	1.890,44
25.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	1.890,44
25.4	Revestimento em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	236,60
26	PAVIMENTAÇÃO		
26.1	Capa em CBUQ (e =0,0308 cm).	t	445,15
26.2	Limpeza e lavagem da pista	m ²	9.142,89
26.3	Pintura de ligação com emulsão RR - 1 C	m ²	9.142,89
26.4	Capa em CBUQ (e=3,00cm) diferença área = 3,324,00 m ²	ton	254,30

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENT. CIDADE na última folha deste documento.

TRECHO: DIVERSOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
27	AV. PARANA		
27.1	FREZAGEM		
27.1.1	Frezagem descontínua (e = 5,00 cm)	m ³	10,92
27.1.2	Limpeza e lavagem da pista	m ²	218,44
27.1.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	218,44
27.1.4	Revestimento em CAUQ (e = 5,00 cm)	t	27,85
28	RUA ALMIRANTE BARROSO		
28.1	FREZAGEM		
28.1.1	Frezagem descontínua (e = 6,00 cm)	m ³	8,61

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

26 JUN, 2018

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
 MARCO ALVARO NERVIS
 CAROLINI DE BRUNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
 Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - Telefone : (45) 2105-1209
 FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOM
 CRIAÇÃO DA FOLHA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

28.1.2	Limpeza e lavagem da pista	m2	143,50
28.1.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	143,50
28.1.4	Revestimento em CAUQ (e = 6,00 cm)	t	21,53
29	DIVERSOS		
29.1	COMPLEMENTARES		
29.1.1	CBUQ p/ lombadas	ton	12,00
29.1.2	Sub Base de Macadame Seco (e = 30,00 cm.)	m ³	60,00
29.1.3	Base de Brita Graduada (e = 12,00 cm.)	m ³	36,00
30	RUA ALMIRANTE BARROSO (TRECHO II)		
30.1	FREZAGEM		
30.1.1	Frezagem descontínua (e = 4,00 cm)	m ³	23,40
30.1.2	Limpeza e lavagem da pista	m ²	585,00
30.1.3	Pintura de Ligação - Emulsão RR-1C	m ²	585,00
30.1.4	Revestimento em CAUQ (e = 4,00 cm)	t	59,67

Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2012.

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

26 JUN. 2018

São Miguel
do Iguaçu-PR



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOC27721

JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NÉRVIS } Escreventes
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }



Eng^o. Luiz Roberto Volpi
Diretor do Departamento de Pavimentação

Luiz Roberto Volpi

ENGENHEIRO CIVIL
CREA 7818/PR



1º Tabelionato de Notas e Protesto
Bel. Fernando Loures Salinet Filho - Tabelião
Rua Barão de Rio Branco, 362 - Foz do Iguaçu - Paraná
CEP: 85851-310 - Fone: (45) 3521-2600 - Fax: (45) 3521-2625
e-mail: salinet@salinet.com.br

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
Supra-assinada(s) de:

[CNURU80]-LUIZ ROBERTO VOLPI

Foz do Iguaçu, 03 de Julho de 2012, às 15:51:38 horas.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

EVELIM COELLI DE SOUZA - Escrevente

Valido somente para o FUNARPER Lei 13.228 de 18/07/2001

DE
NOTAS
EGR42218



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ: 76.206.606/0001-40
Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - Telefone : (45) 2105-1209
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA - EPP ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0516128-0	04.084.225/0001-24	23/01/2004	09/10/2000

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 277 KM 694, SN, CACIC, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR, 85.877-000

Objeto Social
Obras de engenharia civil; Obras de Terraplenagem; Construção de Edifícios; Construção de Rodovias e Ferrovias; Construção de obras de arte especiais; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Instalação e manutenção elétrica; Serviços especializados para construção civil; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transportes rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional;
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado;
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	495.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO 088.280.139-23	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VALCIR SPERFELD 334.445.609-15	0,00	PAI/REPRESENTAN'	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 20/12/2016	REGISTRO ATIVO
Número: 20166349380	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

MEDIANEIRA - PR, 17 de maio de 2018 ✓



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Ana Maria Conti
RG: 6.245.566-7

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR
26 JUN. 2018

João Cornella Fagion
JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


ATESTADO DE VISITA **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 ✓**

Objeto: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação Tomada de Preço, N° 015/2018, que a empresa **TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.084.225/0001-24, com sede na BR 277, KM 693, Linha Cacique, São Miguel do Iguçu - PR, neste ato representado pelo seu responsável técnico senhor Sandro Borges, portador do CREA – PR 107.430/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 25 de Junho de 2018 ✓


Lercio Balduino Kirsten
Assessor De Governo


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. EPP
Sandro Borges, Resp. Técnico, do CREA – PR 107.430/D

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **TERRAPLENAGEM ALIANCA LTDA**

CPF/CNPJ: **04.084.225/0001-24**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

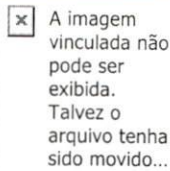
Certidão emitida às 16:47:46 do dia 25/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: A9PS250618164746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar character.

 A imagem vinculada não pode ser exibida. Talvez o arquivo tenha sido movido...

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VALCIR SPERFELD** ✓

CPF/CNPJ: **334.445.609-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU). ✓

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

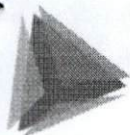
Certidão emitida às 14:38:05 do dia 26/06/2018, com validade de trinta dias a contar da ✓
emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **AEOC260618143805**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta de Impedidos de Licitar


Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	33444560915
	Nome	VALCIR SPERFELD		
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

046-50

(CEDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

Valcir Sperfeld
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.009.118

NOME **VALCIR SPERFELD**

FILIAÇÃO **Luiz Sperfeld
Alfa Calegari Sperfeld**

S. Miguel do Iguaçu/PR 26/Mai/1959
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR 03/Set/1977

BUDES BRANDÃO DIRETOR DE POLÍCIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO
João Cornella Fagion
TABELIÃO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

NASCIMENTO 26.05.59 INSCRIÇÃO NO CPF 334 445 609 15

CONTRIBUINTE **VALCIR SPERFELD**

João Cornella Fagion
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

TABELIONATO
João Cornella Fagion
TABELIÃO
SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FK227451

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

17 MAIO 2017

João Cornella Fagion

JOÃO CORNELLA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

[Handwritten mark]

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO** ✓

CPF/CNPJ: **088.280.139-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:39:28 do dia 26/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: WBSJ260618143928

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S' or similar character.

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	08828013923		
Nome	MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REGISTRO GERAL: 10.677.651-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2017

NOME: MARYBEL SPERFELD GONZATTI DE AZEVEDO

FILIAÇÃO: VALCIR SPERFELD CLARICE BENELLI SPERFELD

NATURALIDADE: MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/09/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=S. MIGUEL IGUAÇU/PR, DA SEDE C. CAS=7963, LIVRO=21B, FOLHA=200

CPF: 088.280.139-23

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

49-50

RG: 10.677.651-2



POLEGAR DIREITO



Marybel B G de Azevedo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR 26 JUN. 2018

[Handwritten Signature]
CORNELIA FAGION - Tabelião
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

[Handwritten mark]



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terrapienagemalianca@hotmail.com

050-50

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO


TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume contém 51 páginas incluindo a capa, numeradas do nr. 001/50 ao nr 050/50, menos a capa, pelo qual encerramos o presente.

São Miguel do Iguaçu - PR., 28 de Agosto de 2018. ✓


TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador





MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO –
PARANÁ.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018.

Objeto: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 076/2017

Órgão Expedidor: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.**
Empresa Cadastrada: **MAKI TUBOS LTDA**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e Requerimento protocolado sob n.º 2294/2017 de 11/10/2017,

RESOLVE:

CERTIFICAR que a **EMPRESA: MAKI TUBOS LTDA**, com sede na Rua ildeo goerck, nº 203, centro, Município de Missal - PR, CEP nº 85.890-000, inscrita no CNPJ n.º 20.870.830/0001-87, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de atividades de: *Fabricação de artefatos de cimento; fabricação de estruturas metálicas; fabricação de esquadrias de metais; montagem de estruturas metálicas; construção de edifícios; obras de urbanização ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção elétrica; preparação de canteiro de obras e limpeza de terreno; obras de terraplanagem e locação de máquinas; construção, recuperação e manutenção de rodovias; construção de redes de galerias pluviais e coleta de esgoto; serviços de pintura de edifícios; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de limpeza de acostamento de estradas; serviços de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração de fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; comércio varejista de material de construção em geral; serviço de plotagem; transporte rodoviário de cargas, municipal; transporte escolar. Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; serviços de alimentação para eventos e recepção – bufê; fornecimentos de alimentos preparados preponderantemente para empresas; obras de alvenaria; serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; locação de automóveis sem condutor; serviços domésticos; lavanderias; manutenção e reparação de tratores agrícolas; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; serviços de borracharia; atividades de consultoria contábil e auditoria contábil e tributária; atividades de consultoria*

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Mango

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
CONFERE COM
O ORIGINAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná.

em gestão empresarial; serviços de arquitetura; serviços de engenharia; serviços de sonorização; serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; educação profissional de nível técnico; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concurso. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 11 de outubro de 2017.

Margo B. Seibert
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

28 JUN 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

2



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MAKI ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0792217-2	20.870.830/0001-87	15/08/2014	20/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ILDEO GOERCK, 203, CENTRO, MISSAL, PR, 85.890-000			
Objeto Social Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, Estruturas Metálicas, Esquadrias de Metal, Artefatos de Concreto, Misturas a base de Asfalto ou Betume, Montagem de Estruturas Metálicas, Construção, Recuperação e Manutenção de Rodovias; Construção de Edifícios, de Redes de Galeria Pluvial e Coleta de Esgoto, Obras de Urbanização e Ruas, Praças e Calçadas, Instalação e Manutenção Elétrica, Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza do Terreno, Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas, Serviços de Pintura de Edifícios, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Serviços de Limpeza de Acostamento de Estradas, Serviços de Esvaziamento e Limpeza de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Serviços Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de Alimentação para eventos e recepção e bufê, Serviços Domésticos, Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores e de Tratores Agrícolas, Borracharia, Transporte de Passageiros e Locação de automóveis com motorista, Serviços de Arquitetura, Engenharia, Topografia, Plotagem, Sonorização, e Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Comércio Varejista de Material de Construção, Transporte Rodoviário de Cargas, Municipal, Transporte Escolar, Atividades de Limpeza de Ruas, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Obras de Alvenaria, Locação de Automóveis sem condutor, Lavanderias, Manutenção e Reparação de Tratores, Exceto Agrícolas, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Gestão Empresarial, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento em Informática, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos Preparatórios para Concursos, Preparação de massa de concreto e argamassa.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JONATHAN SANDERS 062.670.479-03	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAKELY ANDRESSA PRATES 072.828.099-09	396.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/03/2018	Número: 20180984713	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

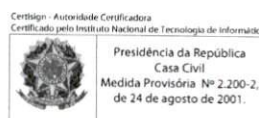
18/357645-4

CURITIBA - PR, 06 de junho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



MAKI TUBOS LTDA

NIRE: 41207922172

CNPJ: 20.870.830/0001-87

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1
1. **MAKELY ANDRESSA PRATES**, nacionalidade brasileira, empresaria, Solteira, data de nascimento 21/07/1995, nº do CPF 072.828.099-09, documento de Identidade 10.549.732-6 SSP, PR, com domicilio / residência a Av. Itaipu, numero 40, bairro / distrito Centro, município de Itaipulândia - Paraná, CEP 85.880-000 e
 2. **JONATHAN SANDERS**, natural de Missal - PR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, nascido aos 06/06/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.408.125-6 SSP/PR e do CPF nº. 062.670.479-03, CREA nº. PR - 136466/D, residente e domiciliado na Rua Floriano Maldaner, 1500, Centro, CEP: 85.890-000, Missal - PR.

Makely Prates

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Missal - PR, na Rua Ildeo Goerck, 203, Centro, CEP 85890-000, sob o nome empresarial de **MAKI TUBOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.870.830/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207922172, na data de 15/08/2014, e última alteração contratual registrada sob nº 20164086102, em data de 28/06/2016, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Razão Social da sociedade, passando doravante para **MAKI ENGENHARIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A atividade **Passa a ser:** Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, Estruturas Metálicas, Esquadrias de Metal, Artefatos de Concreto, Misturas a base de Asfalto ou Betume, Montagem de Estruturas Metálicas, Construção, Recuperação e Manutenção de Rodovias; Construção de Edifícios, de Redes de Galeria Pluvial e Coleta de Esgoto, Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas, Instalação e Manutenção Elétrica, Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza do Terreno, Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas, Serviços de Pintura de Edifícios, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Serviços de Limpeza de Acostamento de Estradas, Serviços de Esvaziamento e Limpeza de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Serviços Combinados para apoio



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:53 SOB Nº 20180984713.
PROTOCOLO: 180984713 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699942. NIRE: 41207922172.
MAKI ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

MAKI TUBOS LTDA

NIRE: 41207922172

CNPJ: 20.870.830/0001-87

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de Alimentação para eventos e recepção – bufê, Serviços Domésticos, Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores e de Tratores Agrícolas, Borracharia, Transporte de Passageiros – Locação de automóveis com motorista, Serviços de Arquitetura, Engenharia, Topografia, Plotagem, Sonorização, e Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Comércio Varejista de Material de Construção, Transporte Rodoviário de Cargas, Municipal, Transporte Escolar, Atividades de Limpeza de Ruas, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Obras de Alvenaria, Locação de Automóveis sem condutor, Lavanderias, Manutenção e Reparação de Tratores, Exceto Agrícolas, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria, Gestão Empresarial, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento em Informática, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos Preparatórios para Concursos, Preparação de massa de concreto e argamassa.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr, 21 de Fevereiro de 2018.


MAKELY ANDRESSA PRATES


JONATHAN SANDERS



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2018 09:53 SOB N° 20180984713.
PROTOCOLO: 180984713 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800699942. NIRE: 41207922172.
MAKI ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 1
1. **MAKELY ANDRESSA PRATES**, nacionalidade brasileira, empresaria, Solteira, data de nascimento 21/07/1995, nº do CPF 072.828.099-09, documento de Identidade 10.549.732-6 SSP, PR, com domicilio / residência a Av. Itaipu, numero 40, bairro / distrito Centro, município de Itaipulândia – Paraná, CEP 85.880-000 e
 2. **JONATHAN SANDERS**, natural de Missal - PR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, nascido aos 06/06/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.408.125-6 SSP/PR e do CPF nº. 062.670.479-03, CREA nº. PR - 136466/D, residente e domiciliado na Rua Floriano Maldaner, 1500, Centro, CEP: 85.890-000, Missal – PR

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Missal – PR, na Rua Ildeo Goerck, 203, Centro, CEP 85890-000, sob o nome empresarial de **MAKI TUBOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.870.830/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207922172, na data de 15/08/2014, e última alteração contratual registrada sob nº 20163134804, em data de 30/05/2016, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizados, fica elevado neste ato para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão integralizados da seguinte forma:

- a) R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), em moeda corrente nacional, integralizadas neste ato, pela sócia **MAKELY ANDRESSA PRATES**;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em moeda corrente nacional, integralizadas neste ato, pelo sócio **JONATHAN SANDERS**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das alterações constantes nas cláusulas anteriores, o capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MAKELY ANDRESSA PRATES	99	396.000	396.000,00
JONATHAN SANDERS	1	4.000	4.000,00
TOTAL	100	400.000	400.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Resolvem por instrumento, em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL"

MAKI TUBOS LTDA. - ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

1. **MAKELY ANDRESSA PRATES**, nacionalidade brasileira, empresaria, Solteira, data de nascimento 21/07/1995, nº do CPF 072.828.099-09, documento de Identidade 10.549.732-6 SSP, PR, com domicílio / residência a Av. Itaipu, numero 40, bairro / distrito Centro, município de Itaipulândia – Paraná, CEP 85.880-000.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

2. **JONATHAN SANDERS**, natural de Missal - PR, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, nascido aos 06/06/1988, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.408.125-6 SSP/PR e do CPF nº. 062.670.479-03, CREA nº. PR - 136466/D, residente e domiciliado na Rua Floriano Maldaner, 1500, Centro, CEP: 85.890-000, Missal - PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade de Missal - PR, na Rua Ildeo Goerck, 203, Centro, CEP 85890-000, sob o nome empresarial de **MAKI TUBOS LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.870.830/0001-87, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207922172, na data de 15/08/2014, e última alteração contratual registrada sob nº 20163134804, em data de 30/05/2016, resolvem assim consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAKI TUBOS LTDA. - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Ildeo Goerck, 203, Centro, CEP 85890-000, município de Missal - PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: (2330-3/02) Fabricação de Artefatos de Cimento; (2511-0/00) Fabricação de Estruturas Metálicas; (2512-8/00) Fabricação de Esquadrias de Metal; (4292-8/01) Montagem de Estruturas Metálicas; (4120-4/00) Construção de Edifícios; (4213-8/00) Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; (4321-5/00) Instalação e Manutenção Elétrica; (4311-8/02) Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza do Terreno; (4313-4/00) Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas; (4211-1/01) Construção, Recuperação e Manutenção de Rodovias; (4222-7/01) Construção de Redes de Galeria Pluvial e Coleta de Esgoto; (4330-4/04) Serviços de Pintura de Edifícios; (8121-4/00) Limpeza em Prédios e em Domicílios; (8130-3/00) Serviços de Limpeza de Acostamento de Estradas; (3702-9/00) Serviços de Esvaziamento e Limpeza de Tanques de Infiltração e Fossas Sépticas, Sumidouros e Poços de Esgoto; (4744-0/99) Comércio Varejista de Material de Construção em Geral; (8219-9/01) Serviço de Plotagem; (4930-2/01) Transporte Rodoviário de Cargas,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4

Municipal; (4924-8/00) Transporte Escolar; (8129-0/00) Atividades de Limpeza de Ruas; (8111-7/00) Serviços Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (5620-1/02) Serviços de Alimentação para eventos e recepção - bufê; (5620-1/01) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (4399-1/03) Obras de Alvenaria; (4923-0/02) Serviços de Transporte de Passageiros - Locação de automóveis com motorista; (7711-0/00) Locação de Automóveis sem condutor; (9700-5/00) Serviços Domésticos; (9601-7/01) Lavanderias; (3314-7/12) Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas; (3314-7/16) Manutenção e Reparação de Tratores, Exceto Agrícolas; (4520-0/01) Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; (4520-0/03) Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores; (4520-0/06) Serviços de Borracharia; (6920-6/02) Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributaria; (7020-4/00) Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial; (7111-1/00) Serviços de Arquitetura; (7112-0/00) Serviços de Engenharia; (7319-0/99) Serviços de Sonorização; (8230-0/01) Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas; (8541-4/00) Educação Profissional de Nível Técnico; (8599-6/03) Treinamento em Informática; (8599-6/04) Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; (8599-6/05) Cursos Preparatórios para Concursos.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/08/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MAKELY ANDRESSA PRATES	99	396.000	396.000,00
JONATHAN SANDERS	1	4.000	4.000,00
TOTAL	100	400.000	400.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresse consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB N° 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade será exercida pela sócia **MAKELY ANDRESSA PRATES**, anteriormente qualificada, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Os administradores são dispensados da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade, receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB N° 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócio quando os administradores retardem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula décima primeira.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelas sócias participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério das sócias remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

MAKI TUBOS LTDA. – ME

CNPJ: 20.870.830/0001-87

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr, 22 de Junho de 2016.


L.D. GIEHL
MAKELY ANDRESSA PRATES


L.D. GIEHL
JONATHAN SANDERS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB N° 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONISIO GIEHL - Tabelião

Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.P. 33 - CEP. 85.890 000 - Missal - PR - Com. ca Medianeira - Fone/Fax (45)3244-1145

Selo da91c.9ZBF4.A9URP-PvO.3.VmPD.

Consulte em <http://www.pr.gov.br>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de **MAKELY ANDRESSA PRATES (11730)** e **JONATHAN SANDERS (2653)**.

Dou fé. Missal, 24 de Junho de 2016 - 08:34:19h.

Em Teste da Verdade
Diane Caroline Giehl (Escrivante)

Emolumentos: R\$15,88 (VRC 45,60). Selo Funarpen: R\$0,75
Funrejus: R\$3,96 TOTAL: R\$20,59



Diane Caroline Giehl
Oficial Substituta
Portaria Nº 03/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2016 17:12 SOB Nº 20164086102.
PROTOCOLO: 164086102 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600915599. NIRE: 41207922172.
MAKI TUBOS LTDA - ME




Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.870.830/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2014
NOME EMPRESARIAL MAKI ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ILDEO GOERCK	NÚMERO 203	COMPLEMENTO	
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3559-1174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **16:00:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.870.830/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2014
NOME EMPRESARIAL MAKI ENGENHARIA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ILDEO GOERCK	NÚMERO 203	COMPLEMENTO
CEP 85.890-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MISSAL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3559-1174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **16:00:21** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.870.830/0001-87
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/08/2014

NOME EMPRESARIAL

MAKI ENGENHARIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
96.01-7-01 - Lavanderias
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R ILDEO GOERCK

NÚMERO

203

COMPLEMENTO

CEP

85.890-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MISSAL

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(45) 3559-1174

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/08/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **26/06/2018** às **16:00:21** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:54 do dia 09/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2018.

Código de controle da certidão: **0A55.5DFC.6780.7D85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018269707-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.870.830/0001-87**
Nome: **MAKI ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Missal
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE **ATÉ 01/08/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.**

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Missal, 03 de Maio de 2018

Positiva com efeito de negativa Nº: 1262/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHCUFFHCJ2X38SMQP

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAKI ENGENHARIA LTDA

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
113941	20.870.830/0001-87	90672362-00	4

ENDEREÇO

RUA ILDEO GOERCK, 203 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85890000 Missal - PR

CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de alvenaria, Serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Locação de automóveis sem condutor, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em

prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Fotocópias, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Educação profissional de nível técnico, Treinamento em informática, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos preparatórios para concursos, Lavanderias, Serviços domésticos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAKI ENGENHARIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.870.830/0001-87

Certidão nº: 152739336/2018

Expedição: 26/06/2018, às 16:08:42

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAKI ENGENHARIA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.870.830/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADOS
ADRIANA BORDIN HELFENSTEIN
VINICIUS RUPP

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

MAKI ENGENHARIA LTDA

CNPJ 20.870.830/0001-87, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



MEDIANEIRA/PR, 24 de Maio de 2018, 17:29:36

VINICIUS RUPP

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO**

28 JUN 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MEDIANEIRA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 4 de Junho de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de Medianeira

TABELIONATO DE PROTESTO

CARLOS HUGO SCHNEIDER

Tabellião

Alvaro Celestino Benetti
Norci Canalle Cassol
Emerson Laureano Benetti

Escreventes

Rua Paraguai, 1.771 Sala 1 Centro 85884-000 Medianeira Paraná Fone: 045 3264 1108

Certidão Negativa

3857

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registros de Instrumentos de Protestos desta Serventia, NÃO CONSTA qualquer título protestado nos últimos 20(Vinte) anos, decorrente de obrigação de pagamento, na pessoa de:
MAKI ENGENHARIA LTDA C.N.P.J. 20.870.830/0001-87

Era o que, na forma solicitada me foi pedido certificar através desta Certidão fornecida as 13:30 horas de hoje.

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN

SELO DIGITAL Nº

Gd7aJ . xjQPb . 4H5or

Controle:

rqnd8 . hxTXH

Consulte esse selo em

<http://funarpen.com.br>

Medianeira, 29 de Maio de 2018.

- () - Carlos Hugo Schneider - Tabellião
- () - Alvaro Celestino Benetti - Escrevente Subst
- () - Norci Canalle Cassol - Escrevente Subst
- () - Emerson Laureano Benetti - Escrevente
- () - Délcia A. Malacarne Fiorese - Escrevente



Descrição	Vlr em VRC	Valor R\$
Certidão	66,99	12,93
Busca	0,00	0,00
Selo	14,56	2,81
Funrejus	16,74	3,23
ISSQN	2,02	0,39
FADEP	3,37	0,65
Total	103,68	20,01

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

28 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



MAKI ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 20.870.830/0001-87
 Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
 OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**

O ESCRITÓRIO CONTÁBIL ITACORÁ LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.597.434/0001-22, por intermédio de seu contador o Sr. **Oldir Manteufel**, portador da Carteira Profissional (CRC) nº **053236/O-1**, **DECLARA**, para fins do disposto no art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em atenção ao que estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, de que a empresa **MAKI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.870.830/0001-87, (**X**) **SIM** () **NÃO**, esta enquadrada nos artigos acima, que assegura os direitos a participações nas licitações firmadas com os órgãos, Federais, Estaduais e Municipais.

Tendo assegurada a documentação necessária para a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

Validade desta declaração: 1 (um) ano.

Itaipulândia, 28 de março de 2018.



OLDIR MANTEUFEL
 CRC Nº 053236/O-1
 Técnico Contábil

Oldir Manteufel
 Técnico Contábil
 CRC PR-053236/O-1

SERVIÇO DISTRITAL DE MISSAL - LACI DEONÍSIO GIEHL - Tabelião
 Rua 7 de Setembro, 702, centro, C.E. 03 - CEP: 83.600-900 - Missal - PR - Comércio Miradouro - Fone/Fax: (49)3244-1165

Selo NR8mx, kvimc, aKXU-yhbGI, QC42G.
 Consulte em <http://furnapen.com.br>
 Reconheço por Semelhância as assinaturas de **OLDIR MANTEUFEL (7734)** e **MAKELY ANDRESSA PRATES (117300)**.
 Dou fé, Missal, 02 de abril de 2018 - 10:46:37h.
 Eu, Tabelião, Laci Deonísio Giehl, da Verdade e Fidedignidade, reconheço a assinatura de **Diane Caroline Giehl - Escrevente**.
 Encargamentos: R\$8,00 (CRC 2.173), Selo Furnapen: R\$0,80, Funções: R\$2,10, ISS: R\$0,26, TOTAL: R\$11,54.

Diane Caroline Giehl
 Oficial Substituta
 Portaria nº 03/2015

Makely Prates
MAKI ENGENHARIA LTDA
Makely Andressa Prates
 Eng. Civil/Sócia Administrativa
 Crea: PR - 166326/D
 CPF: 072.828.099-09
 RG/SSP/PR: 10.549.732-6
 Missal - Paraná
 Fone: (45) 3244-1627
 Email: makitubos@outlook.com

**PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO**

28 JUN. 2018

**CONFERE COM
 O ORIGINAL**

[Handwritten mark]



MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com





MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com



MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com





MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com





MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 15/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com





MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **JONATHAN SANDERS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.670.479-03 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.408.125-6, devidamente inscrito junto ao **CREA/CAU sob o n.º PR – 136466/D**; e também a profissional e responsável técnica **MAKELY ANDRESSA PRATES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 072.828.099-09 e Identidade sob Registro Geral n.º 10.549.732-6, devidamente inscrita junto ao **CREA/CAU sob o n.º PR – 166326/D**.

b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;

c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e

d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com



MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **MAKI ENGENHARIA LTDA**

Endereço: RUA ILDEO GOERCK, 203

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 85890-000

Cidade: MISSAL

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 20.870.830/0001-87

Inscrição Estadual: 90672362-00

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): 113941

Instituição Financeira/Banco: SICREDI

Conta Corrente: 04027-5

Agência: 0710

Nº do Telefone: (45) 3244-1627

Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

MAKELY ANDRESSA PRATES

Função do Responsável Legal: SÓCIA-ADMINISTRADORA

Endereço do Responsável Legal: AV. ITAIPU, 40, CENTRO, ITAIPULÂNDIA – PR.

RG Nº: 10.549.732-6

Órgão emissor: SSP - PR

CPF Nº: 072.828.099-09

e-mail: makelyps@hotmail.com

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com



MAKI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.870.830/0001-87
Rua Ildeo Goerck, 203 – Bairro Industrial

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente **MAKI ENGENHARIA LTDA**, participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** de nº **15/2018**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Missal, 29 de junho de 2018.

Makely Andressa Prates
Eng. Civil/Sócia Administrativa
Crea: PR – 166326/D
CPF: 072.828.099-09
RG/SSP/PR: 10.549.732-6

Missal - Paraná
Fone: (45) 3244-1627
Email: makitubos@outlook.com



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 91973/2018

Validade: 24/12/2018

Razão Social: MAKI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 20870830000187

Num. Registro: 58589

Registrada desde : 10/04/2015

Capital Social: R\$ 400.000,00

Endereço: RUA ILDEO GOERCK, 203 AREA INDUSTRIAL

Município/Estado: MISSAL-PR

CEP: 85890000

Objetivo Social:

Fabricação de artefatos de cimento, estruturas pré moldadas de concreto armado, estruturas metálicas, esquadrias de metal, artefatos de concreto, misturas a base de asfalto ou betume; montagem de estruturas metálicas; construção, recuperação e manutenção de rodovias; construção de edifícios; redes de galeria pluvial e coleta de esgoto; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; instalação e manutenção elétrica; preparação de canteiros de obras e limpeza do terreno; obras de terraplenagem e locação de máquinas; serviços de pintura de edifícios; limpeza em prédios e em domicílios; serviços de limpeza de acostamento de estradas; serviços de esvaziamento e limpeza de tanques de infiltração e fossas sépticas, sumidouros e poços de esgoto; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; serviços de alimentação para eventos e recepção - bufê; serviços domésticos; manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e de tratores agrícolas; borracharia; transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; serviços de Arquitetura, Engenharia, topografia, plotagem, sonorização e organização de feiras, congressos, exposições e festas; comércio varejista de material de construção; transporte rodoviário de cargas municipal; transporte escolar; atividades de limpeza de ruas; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; obras de alvenaria; locação de automóveis sem condutor; lavanderias; manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; gestão empresarial; educação profissional de nível técnico; treinamento em informática; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos e preparação de massa de concreto e argamassa.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JONATHAN SANDERS

Carteira: PR-136466/D Data de Expedição: 20/01/2014

Desde: 10/04/2015 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 17/03/2016

Desde: 18/03/2016 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira: PR-166326/D Data de Expedição: 05/01/2018

Desde: 09/01/2018 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247112/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/06/2018 10:51:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91976/2018**

Validade: 24/12/2018

Nome Civil: **MAKELY ANDRESSA PRATES**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-166326/D

Registro Nacional : 1717087655

Registrado(a) desde : 05/01/2018

Filiação : ALIOMAR MARCELO GOMES PRATES

CLEIDE INES GRIEBELER PRATES

Data de Nascimento : 21/07/1995

Carteira de Identidade : 105497326

Naturalidade : MISSAL/PR

CPF : 07282809909

Título: ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS

Data da Colação de Grau : 15/12/2017

Diplomação : 03/01/2018

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 247117/2018.

Emitida via Internet em 27/06/2018 10:51:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRA CIVIL
MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira Profissional: PR-166326/D
Acervo Técnico N.º.: **2289/2018**
Selos de autenticidade: **A 053578**

RNP N.º: 1717087655
Protocolo N.º.: **2018/00152781**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

8 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira Profissional: PR-166326/D

Acervo Técnico Nº.: **2289/2018**

Selos de autenticidade: **A 053578**

RNP Nº.: 1717087655

Protocolo Nº.: **2018/00152781**

ART Nº.: 20180371618 0..... Registrada: 29/01/2018.....
 Empresa Executora.: FM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.....
 Contratante(s)..... MUNICÍPIO DE MISSAL - CNPJ/CPF: 78.101.847/0001-50...
 Tipo de Contrato..... PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica..... EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....: 800,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON
 Área Ampliada.....: 0,00 TON Área de Reforma: 0,00 TON
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DIV DIVERSOS.....
 Município/Estado.....: MISSAL/PR.....
 Data de Início.....: 11/01/2018..... Data de Conclusão: 17/04/2018.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: 800 TON. CBUQ - ENTREGUE E APLICADO 14.112,00 L.
 PINTURA DE LIGAÇÃO RR1-C ENTREGUE E APLICADO.....
 Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

17 JUN. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira Profissional: PR-166326/D

Acervo Técnico Nº.: **2289/2018**

Selos de autenticidade: **A 053578**

RNP Nº.: 1717087655

Protocolo Nº.: **2018/00152781**

ART Nº.....: 20181687503 0..... Registrada: 17/04/2018.....
 ART Vinculada.....: 20180371618 0.....
 Empresa Executora.....: FM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.....
 Contratante(s).....: MUNICÍPIO DE MISSAL - CNPJ/CPF: 78.101.847/0001-50...
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.....: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....
 Tipo de Obra/Serviço.....: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....
 OUTROS.....
 Dimensão.....: 200,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DIV DIVERSOS.....
 Município/Estado.....: MISSAL/PR.....
 Data de Início.....: 11/01/2018..... Data de Conclusão: 17/04/2018.....
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.....: ADITIVO 01 200 TON. CBUQ - ENTREGUE E APLICADO
 3.528,00 L. PINTURA DE LIGAÇÃO RRI-C ENTREGUE E
 APLICADO.....
 Observação.....

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATO BRABADO

08 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

3/4



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRA CIVIL
MAKELY ANDRESSA PRATES

Carteira Profissional: PR-166326/D
Acervo Técnico Nº.: **2289/2018**
Selos de autenticidade: **A 053578**

RNP Nº.: 1717087655
Protocolo Nº.: **2018/00152781**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00152781.

Emitida via Internet em 20/06/2018 13:37:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

28 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

MAKELY ANDRESSA PRATES
Emitida em : 26/04/2018
Carteira Profissional: PR-166326/D
Selo(s) de Autenticidade: A 053578
Acervo Técnico Nº.:2289/2018

ART Nº.....:20180371618 0 Registrada.....:29/01/2018
Empresa Executora....:FM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE MISSAL
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
OUTROS

Dimensão.....:800,00 TON
Área Ampliada.....:0,00 TON Área de Reforma...:0,00 TON
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DIV DIVERSOS
Município/Estado....:MISSAL/PR
Data de Início.....:11/01/2018 Data de Conclusão:17/04/2018
Descr. Compl. Serv...:800 TON. CBUQ - ENTREGUE E APLICADO 14.112,00 L.
PINTURA DE LIGAÇÃO RR1-C ENTREGUE E APLICADO.
Observação.....:

ART Nº.....:20181687503 0 Registrada.....:17/04/2018
ART Vinculada.....:20180371618 0
Empresa Executora....:FM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE MISSAL
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SISTEMAS DE TRANSPORTES
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
OUTROS

Dimensão.....:200,00 TON
Área Ampliada.....:0,00 TON Área de Reforma...:0,00 TON
Local da Obra.....:DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, DIV DIVERSOS
Município/Estado....:MISSAL/PR
Data de Início.....:11/01/2018 Data de Conclusão:17/04/2018
Descr. Compl. Serv...:ADITIVO 01 200 TON. CBUQ - ENTREGUE E APLICADO
3.528,00 L. PINTURA DE LIGAÇÃO RR1-C ENTREGUE E APLICADO.
Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PÃO BRABADO

28 JUN 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, conforme solicitação e de acordo com os nossos registros, que a empresa **FM EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Itaipu, nº 40, Centro, Município de Itaipulândia, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 10.836.175/0001-97, tendo como responsável a Engenheira Civil Makely Andressa Prates, portador do CREA nº 166.326/D – PR tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita:

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

OBRA: ENTREGA E APLICAÇÃO DE CBUQ E PINTURA DE LIGAÇÃO

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MISSA – PR

INÍCIO: 11 de Janeiro de 2018

TÉRMINO: 17 de Abril de 2018

ART Nº: 20180371618

ART Nº: 20181687503

DESCRIÇÃO DA OBRA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
CBUQ - ENTREGUE E APLICADO	TON	1.000,00
PINTURA DE LIGAÇÃO RR1-C - ENTREGUE E APLICADO	L	17.640,00

Tendo sido verificado que a obra/serviço, objeto deste termo, foi concluída a contento pela executora contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e normas em vigor a fiscalização abaixo identificada, procede ao seu recebimento definitivo, cessando nesta data, em consequência a responsabilidade da Executora, exceto quanto ao disposto no Artigo nº 1245 do Código Civil Brasileiro.

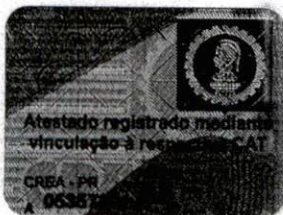
A executora contratada por si, e seus herdeiros ou sucessores que nada reclamara em juízo ou fora dele, com relação à obra/serviço que executou e a qualquer indenização.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL dando por integralmente concluído o contrato, por parte da contratante Prefeitura Municipal de Missal.

Confirmando o acima exposto, as partes interessadas por seus representantes abaixo assinados, firmam o presente termo a fim de que o mesmo produza efeitos legais, em duas vias de igual teor e forma.


Fiscalização
Prefeitura Municipal de Missal

Missal, 17 de Abril de 2018



Guido Jacó Steffens
CREA - PR 14655/D

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRABADO

28 JUN. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MAKI ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0792217-2	20.870.830/0001-87	15/08/2014	20/08/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ILDEO GOERCK, 203, CENTRO, MISSAL, PR, 85.890-000			
Objeto Social Fabricação de Artefatos de Cimento, Estruturas Pré-moldadas de Concreto Armado, Estruturas Metálicas, Esquadrias de Metal, Artefatos de Concreto, Misturas a base de Asfalto ou Betume, Montagem de Estruturas Metálicas, Construção, Recuperação e Manutenção de Rodovias; Construção de Edifícios, de Redes de Galeria Pluvial e Coleta de Esgoto, Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas, Instalação e Manutenção Elétrica, Preparação de Canteiro de Obras e Limpeza do Terreno, Obras de Terraplenagem e Locação de Máquinas, Serviços de Pintura de Edifícios, Limpeza em Prédios e em Domicílios, Serviços de Limpeza de Acostamento de Estradas, Serviços de Esvaziamento e Limpeza de Tanques de Infiltração e Fossas Sêpticas, Sumidouros e Poços de Esgoto, Serviços Combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Serviços de Alimentação para eventos e recepção, bufê, Serviços Domésticos, Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores e de Tratores Agrícolas, Borracharia, Transporte de Passageiros, Locação de automóveis com motorista, Serviços de Arquitetura, Engenharia, Topografia, Plotagem, Sonorização, e Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas, Comércio Varejista de Material de Construção, Transporte Rodoviário de Cargas, Municipal, Transporte Escolar, Atividades de Limpeza de Ruas, Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, Obras de Alvenaria, Locação de Automóveis sem condutor, Lavanderias, Manutenção e Reparação de Tratores, Exceto Agrícolas, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Gestão Empresarial, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento em Informática, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos Preparatórios para Concursos, Preparação de massa de concreto e argamassa.			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JONATHAN SANDERS 062.670.479-03	4.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAKELY ANDRESSA PRATES 072.828.099-09	396.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/03/2018	Número: 20180984713	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/357645-4

CURITIBA - PR, 06 de junho de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação Tomada de Preço, Nº 015/2018, que a empresa **MAKI ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 20.870.830/0001-87, com sede na na Rua Ildeo Goerck, 203, Pq. Industrial, Missal PR, neste ato representado pela Engenheira Civil Makely Andressa Prates, portadora do CREA – PR 166326/D realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 28 de Junho de 2018

Guilherme Rosinski

Diretor de Obras e Plan. Urbano

MAKI ENGENHARIA LTDA

Makely Andressa Prates - Resp. Técnico, CREA – PR 166326/D



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 20.870.830/0001-87

Requerente: MAKI ENGENHARIA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/06/2018 11:51:40, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 700010022

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MAKI ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **20.870.830/0001-87**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:58:46 do dia 27/06/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: BUPC270618115846

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'D' or similar character.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 072.828.099-09

Requerente: MAKELY ANDRESSA PRATES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/06/2018 11:52:42, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 658762581

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 062.670.479-03

Requerente: JONATHAN SANDERS

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 27/06/2018 11:52:23, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 968337422

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 134/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2018, que tem como objeto Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital.

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Djoni Rohden, Cleiton Gentelini, Guilherme Rosinski e Marlene V. Petry Knapp, para sob a presidência da primeira, abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa(s) do ramo para recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório, 04 (quatro) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se da seguinte licitante:

EMPRESA	CNPJ
MAKI ENGENHARIA LTDA	20.870.830/0001-87
TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA	04.084.225/0001-24
ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	07.395.174/0001-40

Das quais apenas a empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA** estava representada na sessão pelo procurador o senhor Sandro Borges. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou o representante, e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, das licitantes cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e credenciado presente, os quais estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório não havendo nenhum questionamento por parte do representante credenciado. A presidente da CPL comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às oito horas e quarenta minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 136/2018//TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

Ata da sessão de julgamento para análise e verificação e documentos de habilitação referente ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2018, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Aos três dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às dez horas, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados pelo Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Marlene V. Petry Knapp, Cleiton Gentelini, Djoni Rohden e Guilherme Rosinski, para sob a presidência da primeira, deliberarem e julgarem sobre os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes integrantes desse processo, sendo as empresas **MAKI ENGENHARIA LTDA - ME; TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA - EPP e ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme constante na Ata nº 134/2018. Após a abertura dos envelopes nº 01 (documentação) os quais foram analisados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão de licitações no dia 29/06/2018, a comissão de licitações juntamente com o Setor de Engenharia reuniram-se para dar vistas e examinar melhor os documentos de habilitação das licitantes, apresentados na abertura do envelope nº 01 (documentação). A presidente da Comissão de Licitações solicitou ao setor de engenharia para que se avaliasse os acervos apresentados pelas licitantes participantes neste certame, conforme parecer apresentado pelo engenheiro Guilherme Rosinski todas as licitantes apresentaram Atestados de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação. Verificando mais minuciosamente os documentos apresentados pelas licitantes participantes neste certame verificou-se que a licitante **MAKI ENGENHARIA LTDA - ME** deixou de apresentar o solicitado no item 6.1.8 do Edital Convocatório (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS); - ficando portanto a licitante **INABILITADA**. As licitantes **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA - EPP e ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** atenderam integralmente o solicitado no edital convocatório ficando portanto **HABILITADAS** para o certame. A presidente desta sessão comunica aos interessados que publicara a presente decisão em diário de grande circulação. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às onze horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada os trabalhos, cuja foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital.

HABILITAR as Licitantes:

- TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA;
- ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;

INABILITAR a Licitante:

- MAKI ENGENHARIA LTDA;

Comunica, igualmente, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pato Bragado – PR, em 03 de julho de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente

Nº 4527

de 06/07/18 FL.

Margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico

Nº 1445

de 03/07/18 FL.

01

Margo

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 002

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital.

Decorrido o prazo e não havendo nenhum recurso sobre a decisão da Presidente da Comissão de Licitações, na fase de Habilitação, a mesma comunica que fixou a sessão de abertura dos envelopes nº 2, concernente as propostas de preços protocoladas pelas Licitantes habilitadas no processo - Licitação, Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2018, para as **14h00min do dia 13 de julho de 2018**, nas dependências da Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

Convoca as licitantes interessadas para participar da sessão pública ora fixada.

Pato Bragado – PR, em 11 de julho de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico Nº *1452*

de *11/07/18* FL. *01*

margo

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 Presente Nº *4629*

de *13/07/18* FL.

margo

Visto



ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR
Tomada de Preços n.º 015/2018

Prezados Senhores:

A empresa **ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na rua **Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão, 85.813-190**, na Cidade de **Cascavel**, Estado de **Paraná**, inscrita no CNPJ sob n.º **07.395.174/0001-40**, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, n.º 015/2018**, para **Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 344.131,29	70%
MÃO DE OBRA	R\$ 147.484,84	30%
TOTAL	R\$ 491.616,13	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Manga



ECEC – EMPRESA CASCAVELENSE DE ENG. E CONST. LTDA
CNPJ 07.395.174/0001-40
Rua Siqueira Campos, 2079, São Cristóvão – CEP 85.813-190 – Cascavel – PR
Fone: (45) 3222-6968 / 3224-2596
contato@ececconstrutora.com.br | www.ececconstrutora.com.br

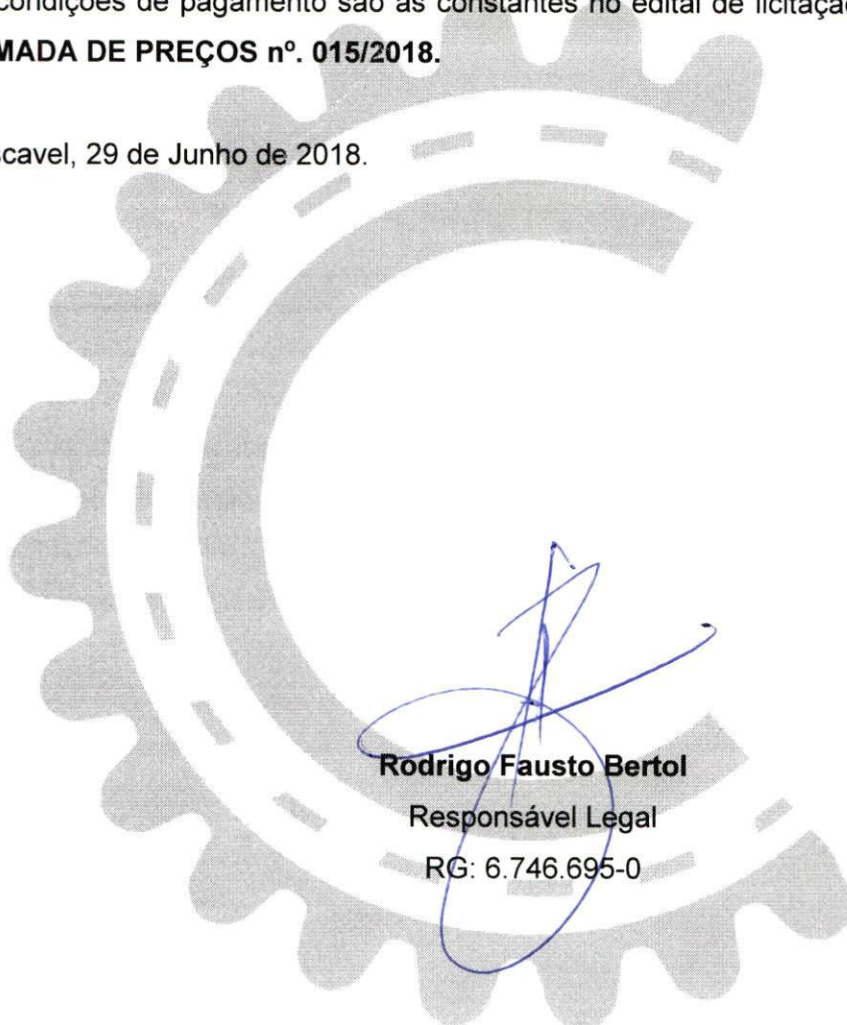
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.


Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº. 015/2018.**

Cascavel, 29 de Junho de 2018.




Rodrigo Fausto Bertol
Responsável Legal
RG: 6.746.695-0

Margo 

PLANILHA DE SERVIÇOS									
Ref.:	TOMADA DE PREÇOS 015/2018								
Município:	PATO BRAGADO/PR								
Projeto:	RECAPE URBANO - VÁRIAS RUAS								
Proponente:	ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA								
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO					
				unitário	parcial S/ BDI	subtotal S/ BDI	unitário c/ BDI	parcial c/ BDI	subtotal C/ BDI
1	PAVIMENTAÇÃO					373.725,34			485.842,93
1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C E LIMPEZA COM VASSOURA MECÂNICA	M2	18.391,49	1,04	19.098,86		1,35	24.828,51	
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM	TXKM	69.519,83	0,46	32.086,08		0,60	41.711,90	
1.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CUBQ, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	551,74	580,77	320.433,62		755,00	416.563,70	
1.4	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UNID.	1,00	2.106,78	2.106,78		2.738,82	2.738,82	
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					4.440,92			5.773,20
2.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	339,60	13,08	4.440,92		17,00	5.773,20	
PREÇO GLOBAL						378.166,26			491.616,13

Cascavel, 29 de Junho de 2018.

Rodrigo Fausto Bertol
 Representante Legal - CPF 022.599.089-00
 Responsável Técnico - CREA/PR 67.389/D

Merge

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO


TOMADA DE PREÇOS 015/2018

ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Município: PATO BRAGADO/PR

Projeto: RECAPE URBANO - VÁRIAS RUAS

CÓDIGO	SERVIÇOS	INVEST.	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
			NO MÊS	ACUM.	NO MÊS	ACUM.	NO MÊS	ACUM.	NO MÊS	ACUM.	NO MÊS	ACUM.	NO MÊS	ACUM.
1	PAVIMENTAÇÃO	485.842,93	80%	80%	20%	100%								
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	5.773,20	100%	100%										
TOTAL (%)			80,23%	80,23%	19,77%	100,00%								
REPASSE		-												
CONTRAPARTIDA		491.616,13	394.447,54	394.447,54	97.168,59	491.616,13								
TOTAL		491.616,13	394.447,54	394.447,54	97.168,59	491.616,13								


 Rodrigo Fausto Bertol
 Representante Legal - CPF 022.599.089-00
 Responsável Técnico - CREA/PR 67.389/D

Cascavel, 29 de Junho de 2018.

Marg

[Handwritten mark]



TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.

CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA

Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR

- CEP 85.877-000.

55 |45| 3565.1386

terraplenagemalianca@hotmail.com

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

DATA DE ABERTURA: 29/06/2018 - HORÁRIO: 08h20min

ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA"

LICITANTE: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA

CNPJ: 04.084.225/0001-24

ENDEREÇO: BR 277 KM 694 -LINHA CACIC - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

Mang
✍

PROPOSTA DE PREÇOS

ÍNDICE

ITEM	DESCRIÇÃO	PG. NR.
9.2	Carta Proposta de Preços	002/05
9.2	Planilha de quantidades e preços unitários	003/05
9.2	Cronograma Físico financeiro	004/05
	Termo de encerramento	005/05

Margô

✍

ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, estabelecida na BR 277 Km 694, Linha Cacic na cidade de São Miguel do Iguazu - Pr., inscrita no CNPJ sob nr. 04.084.225/0001-24.

Prezados Senhores:

a Empresa TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA, estabelecida na BR 277 Km 694, Linha Cacic na cidade de São Miguel do Iguazu - Pr., inscrita no CNPJ sob nr. 04.084.225/0001-24, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de Tomada de Preços nº 015/2018, para execução de serviços de recape asfáltico em várias ruas do perímetro urbano no município de Pato Bragado - PR., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.

c) valor global da proposta;

ITEM 01 - VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	314.682,90
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	134.864,10
TOTAL	R\$.....	449.547,00

VALOR GLOBAL 449.547,00

O valor Global é de R\$ 449.547,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais);

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018.

São Miguel do Iguazu - PR., 29 de junho de 2.018.

(assinatura do representante legal da proponente)

04.084.225/0001-24

**TERRAPLENAGEM
ALIANÇA LTDA**

Rod. BR-277 - Km 694
Cacic - CEP 85877-000
São Miguel do Iguazu - PR

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld
CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador



УДК 62-50
С. А. Шенников
И. В. Шенникова

УДК 62-50
С. А. Шенников
И. В. Шенникова

И. В. ШЕННИКОВА
С. А. ШЕННИКОВ

И. В. ШЕННИКОВА
С. А. ШЕННИКОВ

И. В. ШЕННИКОВА
С. А. ШЕННИКОВ

PLANILHA DE QUANTIDADES DE PREÇOS

LICITADOR: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 PROPONENTE: TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA
 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018 ✓
 ITEM 01 - VÁRIAS RUAS ✓

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL (R\$)
1		PAVIMENTAÇÃO	M2	18.391,49		440.055,18
	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C E LIMPEZA COM VASSOURA MECÂNICA	M2	18.391,49	1,31	24.092,85
		Obs: A Distância Média de Transporte do CBUQ considerada é de 50 Km				
	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	69.519,83	0,51	35.455,11
		CAPA 3,5CM:				
SIMILAR		CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0CM, EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	551,74	685,42	378.173,63
		ENSAIOS TECNOLOGICOS				
	74022/DIVERSOS	ENSAIOS COMPACTAÇÃO E ESPESSURA, ENSAIO TEOR DE BETUME E GRANULOMETRIA, ENSAIO DE PINTURA DE LIGAÇÃO, ENSAIO CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70 E DEMAIS ENSAIOS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1,00	2.333,59	2.333,59
2		SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL				9.491,82
	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RETROREFLETIVA BASE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	m ²	339,60	27,95	9.491,82
TOTAL COM BDI=						449.547,00

São Miguel do Iguauçu - PR., 29 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Sandra Borges

CPF: 804.002.729-20 - RG: 4.951.873-0 SSP/PR
 Resp. Técnico - CREA/PR nº 107430-D

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
 Sócio Administrador

margo

[Handwritten mark]

1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960

Служба государственной безопасности
Сектор государственной безопасности
Сектор государственной безопасности
Сектор государственной безопасности

Служба государственной безопасности
Сектор государственной безопасности
Сектор государственной безопасности
Сектор государственной безопасности



**TERRAPLENAGEM
ALIANÇA LTDA**

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA.
 CNPJ 04.084.225/0001-24 - Inscrição Estadual ISENTA
 Rod. BR-277, KM 694 - Fundos - Linha Cacic - São Miguel do Iguaçu - PR
 - CEP 85.877-000.
 55 | 451 3565.1386
 terraplenagemalianca@hotmail.com

004-05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO-PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

DATA: 04/01/18

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ÍTEM 01

PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS ✓

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS ✓				BDI	
			30	% NO PERIODO	60	% NO PERIODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	26,75% VALOR PLANILHA C/ BDI
01	PAVIMENTAÇÃO	97,89%	220.027,59	50,00%	220.027,59	50,00%	440.055,18	440.055,18
02	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	2,11%		0,00%	9.491,82	100,00%	9.491,82	9.491,82
03		0,00%						
VALOR DA PARCELA		100,00%	220.027,59	48,94%	229.519,41	51,06%	449.547,00	449.547,00
TOTAL ACUMULADO			220.027,59	48,94%	449.547,00	100,00%		

São Miguel do Iguaçu - PR., 29 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Sandro Borges

CPF: 804.002.729-20 - RG: 4.951.873-0 SSP/PR
 Resp. Técnico - CREA/PR nº 107430-D

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP

Valcir Sperfeld

CPF: 334.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
 Sócio Administrador

✍

✍

TERBAPULSAHAKAN ALIHAQ LIDA - EPP

Vakil Spetial
CMT 134 442 809-12 - NO: 2.009.112-22VTR
2000 Administrator

TERBAPULSAHAKAN ALIHAQ LIDA - EPP

Sandra Borges
- PT: K04.005.120-20 - NO: K.021.013-0-22VTR
Kont. Ismael - CMTA n. 101430-D


PROPOSTA DE PREÇOS

TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente volume contém 06 páginas incluindo a capa numeradas do nr. 001/05 ao nr. 005/05, menos a capa, pelo qual encerramos o presente.

São Miguel do Iguaçu -PR., 29 de junho de 2018. ✓

TERRAPLENAGEM ALIANÇA LTDA. - EPP


Valcir Sperfeld
CPF: 934.445.609-15 - RG: 2.009.118-SSP/PR
Sócio Administrador

marg

Q



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 144/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2018, que tem como objeto Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital.

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e dezoito, às quatorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 117/2018, os servidores Margo Beatris Seibert, Marlene Vanderléia Petry Knapp, Guilherme Rosinski e Cleiton Gentelini, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 015/2018, a qual tem como objeto Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme termo de referência anexo a este Edital. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. Para a abertura do envelope numero n.º 2 – Proposta de Preços, para esta sessão estão habilitadas as licitantes TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA e ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, das quais apenas a empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA estava representada nesta sessão pelo senhor Sandro Borges. A Presidente deu ciência aos membros da comissão e ao licitante presente que os envelopes estão lacrados na forma em que foram apresentados no protocolo, no dia 09 de junho de 2018. Passamos para abertura do envelope com o preço da Licitante habilitada: **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, apresentou proposta ao valor global de R\$ 449.547,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais), já a empresa **ECEC EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou proposta ao valor global de R\$ 491.616,13 (quatrocentos e noventa e um mil seiscentos e dezesseis reais e treze centavos). A presidente da CPL comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com a relação dos habilitados no certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às quatorze horas e vinte minutos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.

Margo *Marlene*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços Nº 015/2018, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta de preços apresentada pela empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 449.547,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais), como a de menor preço para execução dos serviços em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de julho de 2018.

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previsto no memorial descritivo, planilhas de serviços e projetos de engenharia, anexos ao edital, declara como vencedora a proposta apresentada pela empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, ao valor global final de R\$ 449.547,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 13 de julho de 2018.

Margo B. Seibert

MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 0 Presente Nº 4630
de 17/07/18 FL. Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de Eletrônico Nº 1454
de 31/07/18 FL. 01
Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR ROHDEN

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 015/2018

Assunto: Análise Final.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 015/2018, tipo “*menor preço global*”, visando à contratação de empresa para recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no diário eletrônico do município no dia 11/06/2018, no diário eletrônico do TCE no dia 12/06/2018, como também na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 12/06/2018, ficando definida a data de 29 de julho de 2018 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designados, compareceram 03 (três) empresas, conforme se verifica na Ata 134/2018, das quais, somente uma estava representada na sessão. No dia 03/07/2018, conforme Ata 136/2018 a Comissão se reuniu e julgou as propostas apresentadas, inabilitando uma das concorrentes, restando assim somente duas empresas habilitadas.

O resultado foi devidamente publicado no Jornal O Presente e Diário Eletrônico, aos 06/07/2018 e 03/07/2018, respectivamente. Decorrido o prazo legal, sem apresentação de recurso, passou-se para a fase de abertura dos envelopes de n.º 02.

No dia 13/07/2018, conforme Ata 144/2018, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações para abrir e analisar as propostas de preços. A melhor proposta foi aquela apresentada pela empresa TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA. O Resultado foi publicado.

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este procurador encontra-se emitindo o presente parecer em razão das férias da procuradora jurídica efetiva.

Pato Bragado/PR, 23 de julho de 2018


Juliano Audrioli
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 058/2017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 449.547,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais), na forma de empreitada global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 27 de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1465
de 27/07/18 FL. Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Of Presente Nº 4534
de 31/07/18 FL. Margo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2018

OBJETO: Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 015/2018, que tem como objeto de Contratação de empresa(s) do ramo para execução de recape em CBUQ sobre pavimento asfáltico existente em diversas ruas do quadro urbano, bem como sinalização horizontal com tinta retro refletiva junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme memoriais descritivos, projetos e planilhas anexas ao edital, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **TERRAPLANAGEM ALIANÇA LTDA**, para execução dos serviços previstos no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 449.547,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 27 de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município